

合議庭裁判書

編號：第 1007/2020 號 (刑事上訴案)¹

上訴人：A (嫌犯)

B(由父母 C 及 D 代表) [B (Representado pelos seus pais C e D)] (民事請求人)

E 保險有限公司 (Companhia de Seguros E,S.A.R.L) (民事被請求人)

上訴標的：駁回再作一次合議鑑定之請求的批示

第一審法院的有罪裁判

日期：2022 年 06 月 09 日

*

Nota prévia:

1 – Em 11/11/2021 por este TSI foi proferida no âmbito destes autos a seguinte decisão:

“ 1. 上訴人/嫌犯之上訴理由成立，暫緩執行嫌犯一年十一個月的刑期，為期兩年，條件為嫌犯須向特區政府作出澳門幣壹萬元正之捐獻。

*

2. 裁定民事請求人之上訴理由不成立。

*

3. 裁定保險公司之上訴理由成立，將精神賠償金額定為澳門幣壹佰伍拾萬元正。

*

4. 裁定保險公司之中間上訴理由不成立。

¹ Por deliberação (nº 251) do Conselho dos Magistrados Judiciais de 14/05/2021, o signatário/relator foi designado para relatar, em acumulação de serviço, os processos-crime redistribuídos nos termos fixados pela referida deliberação.

*

5. 關於其他內容，維持原審法庭之裁判。

*

6. 民事請求人及保險公司按其勝負比例支付訴訟費及其他開支及負擔。

*

依法作出通知及登錄。”

2 – Contra a referida decisão foi interposto recurso para o TUI, tendo este proferido o acórdão em 25/03/2022, que, anulando o acórdão recorrido, mandou conhecer de outras questões suscitadas pela Recorrente/Companhia de Seguros nos termos ali consignados.

3 – Cabe agora cumprir a decisão do venerando TUI.

*

一、 案情敘述

2019 年 9 月 2 日原審法庭駁回民事被請求人 E 保險有限公司聲請對民事請求人 B 作第二次法醫學鑑定，以及駁回民事被請求人 E 保險有限公司聲請提取民事請求人 B 完整的鏡湖醫院醫療報告。

2020 年 7 月 10 日(宣判日期)嫌犯 A 在初級法院刑事法庭(第 CR3-19-0003-PCC 號卷宗)被判處：

- 以直接正犯及既遂方式觸犯《道路交通法》第 99 條第 1 款配合《道路交通規章》第 12 條第 2 款 a 項所規定及處罰之一項不遵守停車義務的輕微違反，判處罰金澳門幣 3,000 元，若不繳納罰金或不以勞動代替，則須服二十日徒刑；

- 以直接正犯及既遂方式觸犯《刑法典》第 142 條第 1 款及第 3 款配合同一法典第 138 條 b 項及 d 項及第 14 條 b 項，以及《道路交通法》第 93 條第 1 款、第 2 款及第 3 款第 5 項所規定及處罰之一項重過失嚴重傷害身體完整性罪，判處一年十一個月實際徒刑；

- 兩項並罰，合共判處一年十一個月二十日實際徒刑單一刑罰（若繳付了上述罰金，則維持上述一年十一個月實際徒刑）；

- 禁止駕駛一年九個月；著令嫌犯須於本裁判轉為確定後及獲釋離開監獄後的 5 日內，將其駕駛執照或同等效力的文件送交治安警察局，否則構成《道路交通法》第 121 條第 7 款所規定的違令罪；另根據《道路交通法》第 92 條的規定，警告嫌犯倘在停牌期間內駕駛，將觸犯《刑法典》第 312 條第 2 款所規定及處罰的加重違令罪，並吊銷駕駛執照；同時，根據《道路交通法》第 143 條第 1 款的規定，提醒嫌犯判罰禁止駕駛或裁定吊銷駕駛執照或第 80 條第 1 款第 4 項所指文件的判決轉為確定後產生效力，即使駕駛員仍未將其駕駛執照或同等效力的文件送交治安警察局亦然；

- 判處第三民事被告 **E 保險有限公司** 須向民事原告 **B** 支付澳門幣 6,605,564.91 元的損害賠償金，以及根據終審法院 2011 年 3 月 2 日第 69/2010 號上訴案的統一司法見解裁判所定的法定利息；

- 判處第三民事被告 **E 保險有限公司** 須向民事原告 **B** 支付 i) 因本案交通意外導致受傷部位將來接受物理治療的費用的財產損害賠償，直至其完全康復或無須再進行物理治療為止，金額待執行時結算（在此種情況下，不裁定將來非財產損失賠償）；ii) 基於本案交通意外導致因引流管閉塞或因發育致引流長度不足等問題而將來需再次接受腦室腹腔分流術、該手術後相關覆診和治療的財產賠償（不妨礙上指續後的物理治療費用），及因該手術導致的非財產損害賠償，金額待執行時結算；在有關將來損害賠償倘若超過本案保險限額上限時，則第一民事被告 **A** 及第二民事被告 **F 公共汽車有限公司** 亦須以連帶責任方式向民事原告 **B** 支付經結算的餘下將來損害賠償金額；

- 駁回其餘民事請求（尤其但不限於針對第一及第二民事被告的請求涉及本案保險限額內的部份）。

*

民事被請求人 E 保險有限公司不服原審法庭駁回請求之批示，向中級法院提起上訴，理據如下（結論部分）：

1. O despacho recorrido enferma de erro de julgamento, por erro de interpretação e aplicação das normas dos artigos 139.º/3, 144.º/-b, 321.º/1/3/4 do CPP e por violação dos princípios (direitos) do contraditório e de audiência e ainda da nulidade da norma do artigo 107.º/1-d do CPP;

2. Por estar em causa o apuramento da responsabilidade civil do arguido (e da ora Recorrente), importa, naturalmente, determinar com o maior rigor possível a extensão e gravidade dos danos alegadamente sofridos pelo demandante, o que exige se atenda às circunstâncias e particularidades do caso, o que é exigência elementar da justiça;

3. O Tribunal recorrido erra na apreciação dos factos, lá onde afirma que “ as quesitos foram já respondidos de forma pormenorizada e fundamentada” ;

4. O período de recuperação é indicado por mera estimativa; a percentagem de IPP é fixada expressamente em termos meramente provisórios ou temporários; e a necessidade de nova cirurgia é apresentada apenas como facto de verificação meramente possível;

5. As respostas dadas não são suficientes para se obter uma cabal e adequada convicção acerca da veracidade dos factos alegados;

6. Contrariamente ao afirmado no douto despacho recorrido, o pedido de nova perícia e o seu funcionamento em moldes colegiais não colide com o despacho de indeferimento transitado em julgado, porque se trata de um pedido de nova perícia, formulado nos termos do artigo 144.º do CPP, justificado pelo conteúdo do relatório pericial, posterior ao referido despacho;

7. O que justifica o pedido de nova perícia foi o quadro muito complexo da situação clínica do ofendido descrito pelo relatório pericial, quer em termos de gravidade e extensão das sequelas relatadas, expressa desde logo pelo elevada percentagem (de 70%) de IPP, quer em termos da multiplicidade de áreas de especialidade médicas implicadas na recuperação do ofendido (neurologia, ortopedia, psiquiatria/psicologia, terapia da fala, terapia ocupacional, etc.), assim como o facto de as respostas não terem sido dadas em termos definitivos, mas antes provisórios ou temporários;

8. Não se verifica a prejudicialidade do despacho anterior que decidiu a primeira perícia;

9. Não são válidos os argumentos invocados para indeferir o pedido de requisição do processo clínico do demandante ao Hospital Kiang Wu, porque não é verdade que todos os elementos do processo clínico estejam vedados a não profissionais do ramo da medicina, depois porque parece esquecer-se que as partes podem fazer-se assessorar por quem tem tais conhecimentos especializados, para além de que parece fazer-se descaso da relevância de tal prova documental para a instância e contra-instância dos médicos arrolados como testemunhas, como para a contraprova dos factos alegados pelo demandante;

10. In casu, não estão em causa as hipóteses do artigo 309.º/1, 113.º e 321.º/4 do CPP;

11. O “ princípio da investigação e oficialidade” exige que o Tribunal se empenhe no apuramento da verdade material, não só atendendo a todos os meios de prova relevantes que os sujeitos processuais (principalmente, o Ministério Público, assistente e o arguido) lhes proponham, mas também, independentemente dessa contribuição, ordenando, oficiosamente, a produção de todas as provas cujo conhecimento se lhe afigure essencial ou necessário à descoberta da verdade e, portanto, que o habilitem a proferir uma sentença justa;

12. A prova requerida, seja a nova perícia em moldes colegiais com o aditamento de um novo quesito, seja a obtenção do processo clínico do demandante, existente no Hospital Kian Wu, não é irrelevante, nem supérflua, nem inadequada, nem de obtenção impossível ou difícil, nem meramente dilatória;

13. A prova deve apenas ser considerada “ irrelevante” quando é indiferente, sem importância ou interesse para a decisão da causa; “ supérflua” quando é inútil para a decisão da causa; “ inadequada” quando é imprópria, nada permitindo demonstrar ou, de nada servindo para a decisão da causa; de “ obtenção difícil ou de obtenção muito duvidosa” quando é inalcançável; com “ finalidade meramente dilatória” quando apenas visa protelar ou demorar a audiência;

14. A nova perícia e em moldes colegiais justifica-se plenamente em face, quer da complexidade do quadro clínico traçado pelo relatório pericial dos autos quer pela gravidade e extensão das sequelas relatadas, expressa desde logo na elevada percentagem de 70% de

IPP, quer pela multiplicidade de áreas de especialização médica implicadas na recuperação do ofendido mencionadas no relatório (neurologia, ortopedia, psiquiatria/psicologia, terapia da fala, terapia ocupacional, etc.), como também se justificando plenamente em face do facto de as respostas dadas não serem definitivas;

15. E mais se justificando quando não se demonstra que o Exmo. Perito, médico legista, tem conhecimentos especializados em todas as distintas matérias implicadas no caso;

16. A junção aos autos do processo clínico do demandante também se justifica plenamente atendendo à necessidade da contraprova dos factos alegados, bem como à inquirição das testemunhas arroladas;

17. O deferimento do pedido de produção de tal prova é mesmo reclamado pelos princípios (direitos) do contraditório e de audiência;

18. O princípio do contraditório impõe que seja dada oportunidade a todo o participante processual de ser ouvido e de expressar as suas razões antes de ser tomada qualquer decisão que o afecte, devendo ter oportunidade efectiva de influir através da sua audição na decisão, em igualdade de circunstâncias;

19. O despacho recorrido, limitando as possibilidades e o modo de administrar as provas, impede a ora Recorrente de poder contrariar e contestar plenamente as posições do demandante e de influir efectivamente na decisão a proferir;

20. Ao decidir como decidiu, indeferindo o pedido de produção de provas requeridas, o douto Tribunal violou flagrantemente as normas e os princípios supra referidos;

21. Tal como deu origem à nulidade da norma do artigo 107.º/1-d (2.ª parte) que não deixará de afectar todo o processo, a qual para todos os efeitos aqui se argui.

*

嫌犯 A 不服判決，向中級法院提起上訴，理據如下（結論部分）：

a) 上訴標的為原審法院裁判a)項及d)項的決定。具體是針對c)項的判刑以及d)項之禁止駕車駛，認為應根據《刑法典》第48條及《道路交通法》第109條給予暫緩執行。

b) 當時被害人及其家團正在等待綠燈過馬路，上訴人所駕駛的大巴士行駛中，被害人都知悉。遺憾是被害人沒有理會，見綠燈就走出馬路。

c) 無論紅燈還是綠燈，甚至有交通警員的指示，都只是一種指引，能否通過仍要考慮視乎路面的情況。即使行使優先權時，仍要注意實際情況。

d) 中級法院第973/2018號卷宗明確表示“ 即使在綠燈下，駕車者仍須為其過錯在刑事上承擔責任”，這說明並不是綠燈就可甚麼都不理(照行)，同一道理亦適用於行人過馬路(按平等原則解釋)。

e) 由於刑罰不超過三年，合議庭對於可否將上述刑罰暫緩執行作出以下分析：“ 根據《刑法典》第48條的規定，經考慮嫌犯的人格、生活狀況、犯罪前後的行為及犯罪的情節，雖然嫌犯為初犯，本案涉及過失而生犯罪行為，但嫌犯作為巴士司機、在本案中駕駛如此重型的巴士在公共道路上違反謹慎駕駛義務的情況非常嚴重，被害人傷勢很嚴重，影響了其本人及家人整個人生，但嫌犯在案發時不僅駕駛態度輕率，至今仍沒有承認自己明顯的錯誤，仍不見悔罪之心，本法院在本案中對事實作譴責並以監禁作威嚇不足以適當及足以實現處罰的目的，因此，認為有必要實際執行上述徒刑。”

f) “ 初犯”、“ 過失”、“ 違反義務”、“ 被害人傷勢嚴重”、“ 態度輕率”、“ 沒有承認錯誤”、“ 不見悔罪之心” 此等要素是量刑的考慮要素，並會影響選擇刑罰的種類和具體刑罰。

g) 但與是否可根據《刑法典》第48條之規定，將具體刑罰以緩刑方式執行，沒有絕對及必然的關係。是否給予緩刑僅取決於《刑法典》第48條規定的前提是否全部成立。

h) 原審法院錯誤適用法律，用了“ 量刑的要素” 去對“ 緩刑” 作出否定。引致一方面就是否給予緩刑出現了沒有說明理由，構成判決無效。另一方面對不給予緩刑則引用了量刑的依據，出現錯誤適用法律，構成本上訴的依據。

i) 不難發現，本案中的情況與大量上訴案件的司法見解適用緩刑理解不用，後者是即使情況較差，亦得到緩刑處理。

j) 徒刑的暫緩執行並不是一種寬大或放寬處理處罰責任的措施，而是作為行為人承擔其責任的一種工具，並對其日後的行為作出嚴正的告誡，且不能再次實施犯罪行為，如能遵守該制度，對行為人所判處的刑罰便能獲得宣告消滅，且毋須承擔其他後果。

k) 緩刑條件前提有兩個，一個是所科處的刑罰不超過三年(形式要件)，另一個是“ 社會的良好預測” (實質要件)，意思是指在採用徒刑的暫緩執行時，必須從嫌犯的人格、生活條件、實施犯罪前及實施犯罪後的行為表現、犯罪情節來判斷，從而決定單純以執行所判處刑罰的可能性是否足以讓行為人遠離犯罪，及藉此維護社會所保護的法益。

l) 法官經考慮卷宗的客觀要件，而不是一些空泛的推測、個人的喜好又或想法，因為這

些因素往往不能有公平的裁決及會違反法律的精神。

m) 法律設置這一機制不是作為裝飾性的規定，而是要被適用，該機制嚴謹且符合衡平原則，往往帶著開放及無懼的精神，需承受固有的風險，並需說明理由。

n) 上訴人的情況符合形式要件及實質要件，依法適用徒刑的暫緩執行。相對而言，原審判決就違反了《刑法典》第48條第1款，以及同一法典第40條第1款。

o) 倘判處的禁止駕駛的附加刑着實執行，上訴人便失去工作，變相等同零收入，生活即成問題，亦找不到其他工作，尤其因年紀大及疫情影響下。

p) 立法者在《道路交通安全法》第109條第1款規定，法官可將有關附加刑暫緩執行，目的正是避免上述失業的情況，在預防駕駛風險引致法益損害和個人得以溫飽之間選擇平衡點，命令將附加刑暫緩執行是適當的。

q) 有一句諺語(when God closes a door, he must open another window)，當上帝為你閉一扇門，祂同時會幫你開一扇窗。簡單來說，大概是「天無絕人之路」的意思。

r) 在充分尊重原審判決及各人各自理解下，將因首次駕駛過失引致傷害的事實歸責於64歲的上訴人，判處其實際徒刑(近2年)及中止駕駛執照效力(近2年)，是否等於將上訴人推上「不歸路」呢？法律上是否應該如此，抑或是有更好的處理呢？在接續的上訴程序中，就交由檢察院檢察官及助理檢察長 閣下給予寶貴意見，及由尊敬的中級法院合議庭各位法官最將作出公正裁判。

*

民事請求人 **B** 不服判決，向中級法院提起上訴，理據如下（結論部分）：

1. 上訴人不服原審法院在本次案件之民事部分中，在認定第一民事被請求人之過錯責任為100%之情況下，裁定上訴人所獲得之長期部份無能力之財產損害賠償及非財產損害賠償金額分別僅為澳門幣3,300,000元及澳門幣3,200,000元。

2. 上訴人認為被上訴之合議庭裁判在民事部分對上訴人在長期部份無能力(生物性損失或工作能力的喪失)方面認定的損害賠償金額屬過低，違反一般的經驗法則；並且在非財產損害賠償之裁定亦不符合衡平原則。

3. 上訴人因是次交通意外被切除部分壞死的腦組織，腦部功能受損，影響其正常身體活動及學習能力，並要在上訴人體內安裝引流管裝置；上訴人左側肢體亦受到不同程度之肌肉萎縮，畢生需接受物理治療，並且傷殘率被評定為70%。可想而知，上訴人將來在知識水平及工作

能力上都會受到不利影響，無論是參與智力研究工作或體力勞動工作，上訴人都必然不能勝任，工種的選擇範圍也因此被限制，可以說整個人生都被摧毀了！

4. 根據已證事實，本次事故完全是由於第一民事被請求人沒有遵守交通規則，沒有履行駕駛員應遵之謹慎義務所致，是本次事故中的唯一過錯方及應負100%的過錯責任。因此，第一民事被請求人應對上訴人之傷害作出全部的彌補。

5. 根據參考在本次交通意外發生時澳門統計暨普查局所載之本地就業居民月工作收入中位數為澳門幣20,000.00元，並且，根據一貫的司法見解，澳門居民一般的退休年齡為65歲，即可推算由上訴人成年起計，其至少仍可工作47年，即上訴人應獲得之長期部分無能力(即生物性損失或工作能力的喪失)的財產損害賠償應為澳門幣7,896,000元(月收入中位數\$20,000x 12個月x 47年x 70%)。

6. 然而，上訴人獲判該部分之損害賠償比起因應確實數值而計得之金額相差了澳門幣4,596,000元(按確實數值而計得金額為澳門幣7,896,000元-原審法庭裁判金額為澳門幣3,300,000元=澳門幣4,596,000元)，差額超過一半有多！

7. 在本案當中，尤其應特別考慮上訴人在案發時年僅8歲、被意外引致70%傷殘、畢生需要接受物理治療及將來仍需面對因本意外所引致倘有的手術，並傷殘伴其終生等等因素，原審法庭對於上訴人因長期部分無能力(即生物性損失或工作能力的喪失)所判得之損害賠償金額是過低及違反一般的經驗法則的。

8. 上訴人認為在考慮上述所有因素後，對其應獲之長期部分無能力(即生物性損失或工作能力的喪失)的財產損害賠償應不低於澳門幣7,896,000元。

9. 對於原審法庭在非財產損害賠償方面，上訴人認為對該金額之裁定並不符合衡平原則。

10. 意外發生時，上訴人幼年年齡及身軀所承受之傷痛、經歷三次腦部手術及後期造成一連串的頭痛、暈眩、噁心及記憶力減退現象，都被原審法庭認定為已證事實。

11. 透過載於卷宗之臨床醫學鑑定書亦已證實，上訴人畢生需要接受物理治療，而且在上述引流管裝置閉塞或因上訴人發育而長度不足等問題時，上訴人便要才次接受手術。可以預見，上訴人將來是長期生活在來回醫院進行物理治療的日程裏、擔心著哪一天因引流裝置發生變化又要再動手術甚或面臨不測之風險，上訴人在往後餘生，每天都要活在治療及不安當中，並在其可能活著的七十多年餘生，上訴人仍是要面對這種痛苦及突如其來需要接受手術的惶恐。

12. 因此，上訴人認為對於原審法庭訂定澳門幣3,200,000.00元作為對一個年僅幾歲小孩被奪走的人生來說，該非財產損害賠償的金額並不符合《民法典》第489條、第487條及第

560條之衡平原則的規定，亦不能與上訴人所承受之痛苦相對稱。

13. 故此，在考慮澳門的通脹率高企，百物騰貴，定額貨幣亦不斷地貶值的情況下，以及上訴人由意外發生至其終生，有著承擔無限痛苦之漫長歲月之路，上訴人認為應改判上訴人獲得不低於澳門幣6,000,000元的非財產損害賠償。

*

民事被請求人 E 保險有限公司不服判決，向中級法院提起上訴，理據如下（結論部分）：

1. O Ac. recorrido padece dos vícios resultantes da violação da norma do artigo 549.º/4 do CPC, aplicada subsidiariamente, de contradição insanável da fundamentação, erro de julgamento da matéria de facto e da matéria de direito;

2. A matéria de facto constante da dought Ac. recorrido não contém apenas factos concretos, objectivos e precisos, de onde se pudesse extrair as necessárias consequências jurídicas, verificando-se, ao invés, que a mesma encerra claramente matéria conclusiva e matéria de direito, o que a lei não consente;

3. Os “ factos conclusivos” ou de natureza meramente jurídica devem ser excluídos do acervo factual, razão por que os mesmos devem considerar-se não escritos;

4. É consensual, quer na doutrina quer na jurisprudência, a afirmação de que, para efeitos processuais, tudo o que respeita ao apuramento de ocorrências da vida real é matéria de facto e tudo o que respeita à interpretação e aplicação da lei é matéria de direito;

5. As formulações: “ no momento do acidente, o demandante obedeceu completamente a todas as leis de trânsito” (34-pic) e “ o autocarro circulava com velocidade bastante alta naquela altura (14-pic), não correspondem a factos, mas antes a juízos conclusivos em matéria de direito, os quais pressupõem as normas dos artigos 30.º e 70.º da LTR;

6. Para se concluir como se conclui era necessário alegar e provar factos dos quais pudessem resultar as referidas conclusões, tais como: se ofendido atravessou a faixa de rodagem a passo, lento ou apressado ou a correr; se o ofendido olhou para os veículos que se aproximavam; se a velocidade excedida o limite superior estabelecido pelas regras estradais ou fixado por sinais de trânsito; ou, com factos concretos, que o condutor, como

estabelece o artigo 30.º/1 do referido diploma, não regulou a velocidade de modo a que, atendendo às características e estado da via e do veículo, à carga transportada, às condições meteorológicas, à intensidade do trânsito e a quaisquer outras circunstâncias especiais, possa, em condições de segurança, fazer parar o veículo no espaço livre e visível à sua frente e evitar qualquer obstáculo que lhe surja em condições normalmente previsíveis; se havia alguma circunstância susceptível de impedir que o ofendido fosse visto pelo arguido, etc.;

7. Também o advérbio constante da formulação “ *o ofendido saiu cerca de 2,6 metros da supra referida passagem para peões, chegou subitamente o referido autocarro conduzido pelo arguido, que embateu na cabeça do ofendido ...* ” é tipicamente um facto conclusivo, sendo que, em vez dele, era necessário alegar e provar os factos que suportam tal conclusão, por exemplo, se existiam circunstâncias susceptíveis de impedir a visão do autocarro por parte do ofendido, se o ofendido podia ter visto o autocarro a aproximar-se, a distância a que se encontrava o autocarro no momento em que o ofendido iniciou a travessia da faixa de rodagem;

8. Foi também dado como provado que “ *o arguido devia estar atento e podia estar atento, mas não estava atento e não previu que o ofendido estava a utilizar a passagem de peões na sua frente*” (10º-Acusação), “ *... ignorando claramente a segurança dos outros utentes da via pública ...*” (32-pic) e, finalmente, que “ *o arguido não possui o senso comum de um condutor normal, não tendo cuidado e não tendo prestado atenção à estrada, e cometeu a violação do seu dever de cuidado e atenção durante a condução*” (33-pic), no entanto, também tal matéria é manifestamente conclusiva, devendo ser a mesma igualmente considerada não escrita;

9. As formulações referidas, por não se reportarem a factos concretos, impedem a Recorrente de deduzir uma defesa consistente sobre tal matéria e o tribunal de proceder ao julgamento de direito, razão por que se deve considerar, nos termos do artigo 549.º/4, não escritos os referidos tais factos dados como provados;

10. A contradição insanável da fundamentação ou entre a fundamentação e a decisão consiste tanto na contradição entre a matéria de facto dada como provada ou como provada e não provada, como também entre a fundamentação probatória da matéria de facto,

ou até mesmo entre a fundamentação e a decisão;

11. Dar-se como provado que o arguido “ não estava atento e não previu que o ofendido B estava a utilizar a passagem de pões na sua frente, e por isso provocou a ocorrência do acidente causando prejuízos graves à integridade física daquele” (cfr. artigo 16.º da Acusação, in fine) e também que “ o arguido, só depois de ter descoberto que o autocarro que conduzia tinha embatido no ofendido, é que efectuou a travagem e virou o autocarro para o lado direito ...” (artigo 12.º da Acusação) é inconciliável com dar-se também como provado o “ Arguido viu o ofendido a iniciar a travessia da via” (cfr. 8-Contestação penal);

12. São realidades inconciliáveis porque não se pode afirmar que o arguido não viu o ofendido na passagem para peões e simultaneamente, afirmar-se também que o arguido viu o ofendido a iniciar a travessia de tal passagem para peões;

13. Tal contradição é flagrante e insusceptível de superação e prejudica a necessária harmonia que tem de existir entre os factos provados, dado o douto Tribunal ter assentado o seu veredicto na convicção de que o arguido não estava atento e não previu que demandante estava a utilizar a passagem para peões e que, por isso, provocou o acidente (artigo 16-Acusação), razão por que considerou o arguido como o único culpado, por ter violado os deveres de cuidado durante a condução;

14. Se o arguido viu o ofendido a iniciar a passagem para peões, não se poderá afirmar, simultaneamente, que o arguido não estava atento ou não previu que o ofendido estava a utilizar a referida passagem para peões, do que resulta que fica por esclarecer se de facto o arguido conduzia desatento e se viu ou não o ofendido a iniciar a travessia da via;

15. O Ac. recorrido enferma do referido de erro de julgamento da matéria de facto, dado se ter considerado não provados certos factos, tendo os mesmos sido provados, pelo que deveriam ter sido considerados provados;

16. Nos artigos 30.º, 32.º, 37.º, 41.º, 43.º, 61.º, a Recorrente alegou que “ o demandante entrou de forma súbita e a correr na passagem para peões, no momento em que o autocarro passava pela mesma” , sendo que o tribunal recorrido deu como não provada tal factualidade e deu ainda como não provado que “ o ofendido iniciou a travessia da via de forma súbita, imprevisível e a correr” (facto 3 não provado, proveniente do artigo

19.º da contestação penal);

17. O material probatório constante dos autos, concretamente, as imagens captadas pela câmara de vídeo instalada no Edf. Industrial Nam Yek (file ch08_20180216143206.mp4, pelo minuto 14:36:31) e pela câmara orientada para a parte exterior frontal do autocarro (file 268436069(K354)-180216-143500-144000-00000800.avi, pelo minuto 14:36:31) e a fotografia de fls. 93, superior, permitem concluir seguramente que o ofendido iniciou a travessia da faixa de rodagem, utilizando a passagem para peões, de forma súbita e a correr, do que decorre que tais elementos de prova impõem uma decisão diversa daquela que foi atingida pela duto tribunal recorrido, sendo que tal conclusão não é susceptível de ser contrariada pela avaliação global e conjugada da prova produzida, numa perspectiva crítica;

18. Das imagens captadas pela câmara existente no edifício industrial Nam lek, no momento 14:36:31 a 14:36:32 resulta também inequívoco que “ o demandante entrou de forma súbita e a correr na passagem para peões, no momento em que o autocarro passava pela mesma” ;

19. Ainda que a convicção do duto Tribunal, relativamente a tais factos, se sustentasse em vários elementos probatórios, sempre se deveria dar prevalência a tal elemento, na medida em que do mesmo resulte inequivocamente a forma como o ofendido entrou e se movimentava no atravessamento da referida via;

20. Demonstrada a imposição de uma decisão diversa, tem legitimidade a Recorrente para pedir a alteração de tal factualidade;

21. Em face dos factos dados como provados, e independentemente da culpa que seja de imputar ao arguido no desencadear do acidente, a verdade é que também o comportamento do ofendido não se mostra indiferente à eclosão do mesmo, antes se devendo considerar integrado no respectivo processo causal;

22. Contrariamente ao afirmado no Ac. recorrido, os peões não têm prioridade absoluta, têm prioridade quando esta lhes é concedida por sinalização e pelos agentes reguladores do trânsito e mesmo assim só devem atravessar depois de se certificarem de que o podem fazer com segurança;

23. A norma do artigo 70.º/1 consagra, através de uma cláusula geral, um dever geral de cuidado, que se impõe em todas as situações de atravessamento das vias públicas,

mesmo quando tal é feito pelas passagens para os peões e quando tenham de observar as indicações resultantes de sinalização luminosa ou de agentes reguladores do trânsito;

24. Tal significa que os peões só devem atravessar a faixa de rodagem depois de terem tomado todas as precauções para efectuar a travessia sem perigo, tal como resulta das normas dos artigos 55.º/1 e 56.º/1 da LTR;

25. Provando-se que o ofendido “ avançou sobre a passadeira a olhar para o lado esquerdo, lado oposto àquele de onde provinham os veículos” (2-Contestação do pedido cível), tal tem que significar que o mesmo prestou atenção aos veículos que se aproximavam, tendo infringido tal regra;

26. Se o ofendido foi atropelado pelo autocarro conduzido pelo arguido, a 2,6 metros do início da passagem, como se provou (cfr. 10-Acusação e 10-pic), e circulando o autocarro a velocidade inferior a 30 Km/h (cfr. 6-Acusação, 14-Contestação penal e 5-pic) e podendo este ser visto necessariamente por aquele (cfr. 16-Acusação, a contrario), tem pois de se concluir que, quando o ofendido entrou no passeio, o autocarro estava já sobre a passagem, seguramente a menos de 6 metros, e que naturalmente podia ser visto por aquele, o que permitiria ao ofendido esperar uns segundos por forma a deixar passar o autocarro, tal como, de resto, fizeram o pai, a mãe e a irmão do ofendido e as outras pessoas que aguardavam no passeio (cfr. 4-Acusação e 3-pic);

27. Se o ofendido não estivesse totalmente distraído, como estava, teria adoptado o comportamento que foi adotado pelos seus familiares e demais pessoas que se encontravam no passeio a aguardar poderem entrar, com segurança, na referida passagem para pões;

28. Tal conclusão mais se reforça quando se considera, com se fez na impugnação da matéria de facto, que o ofendido avançou inopinadamente e a correr sobre a referida passagem para peões, no momento em que o semáforo transitou para a cor verde;

29. O comportamento normal, típico que um peão normal adoptaria naquelas circunstâncias era o comportamento que foi adoptado pelos familiares do ofendido e demais pessoas ali presentes, sendo que também era esse o comportamento que era o expectável para o arguido;

30. O acidente apenas aconteceu porque, nas condições em que o arguido conduzia no momento em que cruzou a passagem para peões, o ofendido entrou subitamente, a correr,

e desatento na referida passagem, num momento em que o arguido, apesar de ir a velocidade muito reduzida, já não conseguia travar por forma a evitar o acidente, mas apenas guinar para a direita, por forma a afastar-se do ofendido, o que não conseguiu, tendo embatido nela com a esquina frontal esquerda do autocarro;

31. Contrariamente ao que se afirma no douto Ac. recorrido, não era previsível para o arguido que o ofendido se lançasse sobre o passagem para peões, nos termos em que o fez, a correr e totalmente desatento, indo embater no autocarro, numa situação em que o arguido nada poderia fazer, senão aquilo que fez, guinando para a direita, com vista a tentar afastar o autocarro do ofendido, o que, infelizmente, não conseguiu, não se podendo afirmar que a velocidade em que seguia o autocarro atropelante, nas condições concretas referidas, fosse totalmente inadequada e imprudente;

32. Ainda que ao arguido seja imputada culpa pela ocorrência do acidente, as concretas circunstâncias em que ocorreu o acidente, revelam claramente que o ofendido, tendo por referência o padrão de um peão normalmente diligente, agiu com falta de cuidado e prudência ao iniciar e ao fazer a travessia da referida artéria, violando a exigência que se lhe impunha de se certificar de que, tendo em conta a distância que o separava do veículo do arguido e a respectiva velocidade, o poderia fazer sem perigo de acidente;

33. O aparecimento repentino, a correr, do demandante na passagem para peões, destacando-se de todo o grupo de peões que se encontrava à espera do momento adequado para entrar na mesma, num momento em que o autocarro se encontrava já sobre a mesma, inviabilizava completamente a possibilidade de travagem com vista a evitar a colisão, apesar de a velocidade a que circulava o veículo, nesse momento, ser bastante baixa (entre os 22 a 30 Km/h), tal como resulta das imagens captadas pela câmara existente na parte da frente no interior do veículo no momento 14:36:523 a 14:36:55 (cfr. file com o n.º 268436069(K354)-180216-143500-144000-00000800.avi);

34. O facto de o demandante ser menor, de 8 anos de idade, e de poder não ter capacidade natural para agir de modo diferente, apenas permite imputar a responsabilidade aos pais, por culpa in vigilando, nos termos da norma do artigo 1733.º/1 do Código Civil;

35. Ao dever de vigilância dos filhos menores corresponde o conjunto dos cuidados e cautelas a adoptar, caso a caso, em função da idade do menor e em função das

circunstâncias concretas;

36. No caso dos autos, as imagens permitem concluir que o demandante, ao entrar como entrou em tal passagem para peões, correndo e olhando para o lado contrário dos veículos, revela claramente que o mesmo não tinha capacidade para conduzir autonomamente a sua pessoa na via pública, o que exigia por parte dos pais, que estavam presentes, que adoptassem os cuidados e cautelas que se impunham com vista a que o menor não tivesse aquele comportamento, nomeadamente, dizendo-lhe para não sair de junto deles ou, até, segurando-o pela mão;

37. Tal era o comportamento que se exigia a um homem médio, medianamente conhecedor e diligente, colocado na situação concreta dos pais do demandante, por forma a evitar que procedesse ao atravessamento da faixa de rodagem nas condições em que o fez;

38. Os pais do demandante violaram o dever de vigilância do demandante, inobservando os cuidados e cautelas que eram idóneos para evitar o comportamento deste e que um bom pai de família adoptaria naquelas circunstâncias concretas, o que significa que eles têm responsabilidade na eclosão do acidente dos presentes autos, por incumprimento do dever de vigilância;

39. O Tribunal recorrido não fez uma correcta aplicação do direito aos factos quando conclui no sentido de que “ o 1.º demandando a única parte culpada, tendo violado os deveres de cuidado durante a condução, pelo que deve suportar 100% da responsabilidade neste acidente” ;

40. Apesar de considerar não ser possível fazer uma avaliação da futura perda de rendimento do trabalho, em virtude da redução da capacidade para o trabalho ou dano biológico que o demandante sofreu, no entanto, “ considerando a idade do demandante, a parte do corpo em que sofreu as lesões, no nível da incapacidade parcial permanente (fixado temporariamente em 70%), a limitação permanente ou vitalícia dos movimentos físicos, a aprendizagem, a vida e a capacidade que poderia ter, conjugando com o rendimento médio global dos residentes e o período que uma pessoa saudável pode trabalhar, de acordo com a equidade (artigo 560.º/6 do CC)” , o tribunal fixou por tais danos a indemnização no valor de MOP3.300.000,00;

41. É manifestamente excessivo e injustificado o montante arbitrado no valor de

MOP3.300.000,00 por danos emergentes e lucros cessantes, devido ao dano biológico/diminuição da capacidade de trabalho;

42. O critério da equidade na fixação da quantia indemnizatório foi convocado atendendo a factos que não se encontram completamente determinados: a percentagem de IPP de 70% foi fixada apenas a título temporário; o demandante não se encontra recuperado;

43. Da factualidade provada decorre que o demandante, em face dos tratamentos de que vai beneficiar, nomeadamente fisioterapia, e também do seu desenvolvimento físico, dado que ainda é uma criança, pode ver melhorada significativamente a sua situação física, a repercutir-se numa taxa de invalidez fixada em nível inferior e numa menor limitação permanente ou vitalícia dos seus movimentos e da sua capacidade para o trabalho;

44. Ainda que o dano biológico, enquanto lesivo do direito da saúde, deva ser ressarcido mesmo não se repercutindo na capacidade de trabalho, o facto de o ofendido se não encontrar recuperado impunha que se levasse em consideração a forte possibilidade de o mesmo vir a obter melhorias na sua saúde em virtude da idade em que se encontra e do crescimento físico que ainda vai ocorrer;

45. A equidade não é sinónimo de arbitrariedade, mas antes um critério de correcção do direito em face das circunstâncias do caso concreto, recorrendo-se “ às regras de boa prudência, de bom senso prático, de justa medida das coisas e de criteriosa ponderação das realidades da vida” ;

46. Face a tal factualidade indeterminada, o juízo de equidade deveria ter sido formulado de forma mais prudente e adequada, atendendo às particularidades do caso concreto, levando à fixação de indemnização de valor bem mais inferior ao que foi fixado;

47. O Ac. recorrido não leva em atenção o facto de tal indemnização ser atribuída pela limitação da capacidade de trabalho, a título de lucros cessantes, correspondente ao valor que seria auferido pelo ofendido ao longo da sua vida activa não fosse o acidente dos presentes autos;

48. Recebendo o ofendido um capital, de uma só vez, para compensar aquilo que poderia receber, fraccionadamente ao longo do tempo, impõe-se que se deduza o desconto necessário, caso contrário, haveria lugar a enriquecimento sem justa causa do demandante, tal como tem sustentando a jurisprudência do nosso TUI;

49. Tudo ponderado, julga a Recorrente ser mais correcto e ajustado à realidade do caso a fixação de valor indemnizatório nunca superior a MOPl.500.000,00, deduzido que seja o desconto supra referido necessário a evitar o enriquecimento sem causa do demandante;

50. Também não se conforma a ora Recorrente com o montante atribuído, a título de indemnização por danos não patrimoniais;

51. Os danos não patrimoniais são os prejuízos insusceptíveis de avaliação pecuniária, dado atingirem bens que não integrantes do património do lesado, mas que podem ser compensados com uma obrigação pecuniária imposta ao lesante, sendo esta mais uma satisfação do que uma indemnização;

52. Aceita a Recorrente que as lesões sofridas pelo ofendido são graves e que justificam a atribuição de uma indemnização compensatória, já, no entanto, considera que tais danos não justificam a compensação que foi atribuída, afigurando-se à Recorrente ser a mesma excessiva e desadequada às circunstâncias do caso, pelo que o Ac. recorrido não efectuou uma correcta interpretação e aplicação do direito ao caso concreto;

53. Seguramente que importa partir das lesões do ofendido, mas também importa não esquecer a abertura para a possibilidade de grande recuperação das mesmas, dado ser ainda uma criança e se encontrar em fase de desenvolvimento, o facto de também o ofendido ter a sua quota de responsabilidade na ocorrência do acidente dos autos, para além de não se poder afirmar que a Recorrente seja uma companhia de seguros de grande poder económico e que não tenha repercussão negativa a nível patrimonial;

54. O valor fixado não se adequa ao valor da compensação normalmente fixada pelos nossos Tribunais pela perda do direito à vida, o bem supremo e base de todos os demais bens pessoais, tal como não se adequa aos padrões de indemnização geralmente adoptados na jurisprudência dos nossos Tribunais para casos de gravidade análoga à dos presentes autos, onde se pode verificar a existência de um valor entre as MOP700.000,00 e MOP1.500.000,00;

55. Afigura-se ajustada, em vez da quantia arbitrada a título de compensação por danos não patrimoniais, a quantia de MOP1.500.000,00.

56. Disposições violadas: artigos 549.º/4 do CPC, subsidiariamente aplicável, 114.º e 355.º/2 do CPP; 30.º/1 e 70.º/1/3 da LTR; 111.º a 113.º, 480.º/2, 489/3, 560.º/5/6 e 564.º/1 e

1733.º/1 do CC; artigo 355º/2 do Código de Processo Penal.

*

檢察院對嫌犯 A 之上訴作出答覆，內容如下（結論部分）：

1. 檢察院認同報應刑主義以及用量刑的要素來作為衡量緩刑標準並不正確；同樣地，我們更不同意是上訴人以偏差和強加的說詞來套用於原審法院在徒刑不予緩刑上的指摘。

2. 眾所通知，徒刑之暫緩執行只可在符合形式及實質要件的前題下才可作出決定。

3. 在本案中，上訴人符合形式要件的前題，因徒刑未超逾3年，但並未符合實質要件的前提。

4. 上訴人為初犯，否認犯罪事實。

5. 行為人是否就徒刑獲得給予緩刑，正如《刑法典》第48條所規定須考慮行為人之人格、生活狀況、犯罪前後之行為及犯罪之情節。為此，行為人是否符合緩刑條件，必須就行為人所關係的案件，依《刑法典》第48條所定進行綜合分析，而非像上訴人所指當過失殺人、非初犯和年青人都可以給予緩刑，那麼案中上訴人屬過失傷人、初犯者和年老者更應給予緩刑，否則有違公正。

6. 上訴人一方面義正嚴詞地指出原審法院在給予緩刑問題上，應適用《刑法典》第48條規定；另一方面又認為本人屬過失傷人、初犯者和年老者應獲緩刑，並據此認為上訴人也應獲得緩刑。上訴人既然認為緩刑應依據第48條規定，其主張本人為初犯者和年老者就要給予緩刑，顯然就是違背所主張的《刑法典》第48條規定了，此外過失傷人、初犯者和年老者應獲緩刑全屬上訴人自定前題和結論的非邏輯性設定答案。

7. 關於考慮上訴人的人格方面：

本案意外後警員到達現場，嫌犯稱當時駕駛至提督馬路與雅廉訪大馬路交界，在行車交通訊號燈仍為綠燈時一名男童突然走出車道，其收制不及，撞及該名男童。

8. 警員以涉嫌違反《道路交通安全法》第37條第1款結合第103條第1款行人橫道沒有讓行人規定，向嫌犯發出實況筆錄違例告票，嫌犯拒絕簽名接收。

9. 事實發生至庭審聽證超逾2年，然而經過2年時間，上訴人沒有反思其當日交通意外行為，庭審聽證中反覆強調沒有過錯，面對著一名事發時僅有8歲的被害人受到嚴重傷害，竟毫無悔意，這樣，實在反應了上訴人格之負面。當日庭審嫌犯多次表示無衝紅燈，本人沒有錯誤。

10. 嫌犯作為一名職業駕駛員，事實發生時違背駕駛者注意燈號、小心行人、謹慎駕駛義務，在庭審聽證中多次表示「沒有衝紅燈」「感覺自己無錯」「意外避免不到」等無悔意的回

答。

11. 嫌犯是一名載客職業巴士司機，以上情況反應出上訴人在作出本案犯罪事實當刻以及後來的人格表現，其對行為後果呈現消極，反映了其人格自私和推卸責任的一面，評價實屬負面。

12. 關於考慮上訴人犯罪前後之行為方面：

庭審聽證中，對一項「普通傷害身體完整性罪」和一項「不遵守停車義務」的輕微違反，嫌犯拒絕承認，同時庭審中表現出責任在於被害人，認為行人道即使為綠燈但被害人看到巴士駛過來依然走出馬路才導致意外發生，可見上訴人絲毫沒反省個人行為，還將責任推卸被害人身上。

13. 我們透過庭審錄音可綜合獲得以下結論：

嫌犯庭審中至少6次聲稱沒有衝紅燈之餘，就案中的意外5次聲稱沒有責任和基於是被害人跑出馬路而無法避免意外。上訴人一方面否認犯罪事實另一方面言下之意嫌犯才是被害者，被害人乃車禍的製造者。

14. 嫌犯除了否認指控，還將責任企圖推向被害人身上，本案幸有現場光碟和巴士上一名目睹證人之證言，事實才得以顯露。

15. 從嫌犯庭審中的聲明，可確認和知悉嫌犯由事實發生一刻直至庭審2年間保持的行為和心態全屬負面，嫌犯固然得在庭上作任意的辯護和解釋，唯從上訴人的陳述反映了對被害人及事實的態度，毫無悔悟之心。

16. 上訴人除了屬初犯外，其犯罪行為不法程度高，犯罪過失屬嚴重，事實發生在道路交通安全上，其罪過對生命財產帶來極大負面影響。

17. 上訴人在碰撞被害人前先是違反遵守交通訊號燈的指揮，顯示守法意識極低，不遵守道路交通法和刑事法律，最終因其過錯導致嚴重交通意外，案中被判處一項重過失嚴重傷害身體完整性罪。不論對於一般預防這是特別預防，僅對事實作出譴責並以監禁作威嚇不可適當及不足以實現處罰之目的，故徒刑不應予以暫緩執行。

18. 在一般預防方面，本案的犯罪後果毫無疑問是嚴重的，我們的法律所保護的核心對象，是人的生命和健康權。

19. 在犯罪情節方面，案中上訴人係以重過失嚴重傷害身體完整性罪被判刑，其所奪去者乃一個年僅8歲正值成長的少年兒童，其過失破壞了一個充滿幸福前景的良好家庭，案中光碟片段可看到被害人母親衝前搶救被害人的悲哀和傷感情景，醫療報告顯示這名被害人將永遠活在殘障和悲劇中。

20. 嫌犯的過失行為，是完全可以避免，皆因嫌犯妄顧道路安全，只為追求自己的駕駛

便利，忽略行人安全，基於同類事件在社會日益增多和嚴重，必須阻遏同類犯罪。

21. 在特別預防方面，嫌犯庭審中沒有坦白認罪，一再將肇事責任推諉於被害人跑出馬路身上，儘管嫌犯具有辯護陳述權利，然而當事實真相被證實，可以反映出上訴人人格的負面。

22. 上訴人為一個合資格駕駛者，曾經過駕駛訓練，其駕駛車輛應較一般人更為謹慎，事實顯示上訴人無視交通道路安全規則，其過失行為實源於衝紅燈和沒有保持適當安全距離，尤其那駕駛衝燈的放任態度，這點完全由上訴人主觀意志所形成。

23. 基於上訴人自以為是態度、毫無悔意和對法律的輕率以及對生命的漠視態度，無法確保上訴人不會重犯涉及其他類型的過失犯罪和傷害他人生命犯罪。

24. 在本案，當原審法院對嫌犯選擇一個即時執行徒刑處罰的決定，意味著對嫌犯在將來守法不予再犯未能抱有一個正面的態度。我們必須強調，關於緩刑的設立和實施制度，緩刑是針對被判刑人而非被害人，因此與被害人是否小孩兒童全無關係，非如上訴人所指將被害人年紀作為本案是否獲得緩刑的選定標準或條件。

25. 交通意外造成的生命財產損害，是當今社會日益惡化和高據不下的犯罪行為，澳門近年在交通意外受到嚴重傷害者日益增多。顯而易見，實難認定僅對事實作譴責並以徒刑人作威嚇得適當及足以實現處罰目的之結論，因此，上訴人不應獲徒刑之暫緩執行。

26. 最後我們認為緩刑是給予那些誠心改過和重犯機會低的行為人，當我們看到上訴人對事實發生後的態度，實在無法確信上訴人不會重犯和改變其行為偏差態度。

27. 《道路交通法》第109條第1款規定，如有可能接納的理由，法院可暫緩執行禁止駕駛或吊銷駕駛執照處罰。

28. 眾多的司法判例認為：當存在那些涉及到行為人的生計或生活的重要理由時可由法官因應具體情況考慮是否視之為暫緩執行禁止駕駛或吊銷駕駛執照附加刑的理可接納理由。相關的理由必須為重要的，使得被判刑人不能獲得緩刑的機會，將導致維持生活方面造成嚴重影響，又或其生活變得非常困難，而非一般的理由。

29. 一般而言，從事職業司機工作往往是法院決定是否暫緩執行禁止駕駛的附加刑時經常予以考慮的情節之一。

30. 以司機為職業或以駕駛機動車輛為生的情況只是其中一個考慮的理由，而不是必要在批准暫緩執行禁止駕駛的附加刑的因素。

31. 換言之，以駕駛為職業的嫌犯被判處禁止駕駛的附加刑時，並不予必然給予緩刑；是否給予暫緩執行，這需看案中的具體情節是否符合給予暫緩執行條件。

32. 在本案，上訴人作為職業駛者，較一般駕駛者理應更清楚安全駕駛的重要性，但仍

魯莽駕駛，違反交通訊號燈指示在通過道路交匯處時任意衝越紅燈，行為時巴士並載有乘客，事件中導致一名年僅8歲小孩身受嚴重傷害，根據醫療報告其傷害將是終生，並影響其以往生活。

33. 與此同時，一項令人最為擔憂狀況是上訴人除否認犯罪事實，庭審聽證中全無悔悟之心，並堅持全無責任，事件是無可避免的意外。那麼，如何能令人相信上訴人在今後日子中謹慎駕駛，恪守交通規定遵從信號燈指示，根據本案已證事實，顯示上訴人守法意識及安全駕駛意識薄弱。

34. 綜合卷宗所有資料，為避免上訴人再次對其他道路使用者人身安全構成危險的行為，我們認為，原審法院認定上訴人情況不屬可接納的理由，並確定所科處的禁止駕駛附加刑不予緩刑，並無違《道路交通安全法》第109條第1款規定。

35. 綜上所述，本院認為，上訴人理據不成立，應予駁回。

*

民事被請求人 E 保險有限公司對民事請求人之上訴作出答覆，內容如下（結論部分）：

1. Tanto o Recorrente como a ora Recorrida se insurgem contra os valores indemnizatório fixados a título de dano biológico/dano patrimonial e danos não patrimoniais, excluindo os remetidos para execução de sentença, aquele sustentando que tais valores pecam por ser escassos, a recorrida por considera-los excessivos;

2. O Recorrente restringe o dano biológico apenas à sua dimensão de dano patrimonial futuro, isto é, aos prejuízos decorrentes da afectação da dimensão anátomo-funcional do Recorrente ao nível da sua futura actividade profissional;

3. Não são de sufragar os argumentos do Recorrente, assim como o valor indemnizatório a que chegou para indemnização de tal dano, dado que os mesmos se não adequam aos dados do caso em apreço como se não ajustam aos critérios habitualmente seguidos pela doutrina e jurisprudência e considerados relevantes na fixação de indemnização com recurso ao juízo de equidade;

4. Com vista a evitar indemnizações arbitrárias ou aleatórias, exige a jurisprudência que se parte de dados suficientemente objectivos;

5. A segurança jurídica, a uniformidade na aplicação do Direito, o princípio da proporcionalidade e o princípio da igualdade entre os residentes impõem que na fixação de uma

indemnização, principalmente quando há recurso à equidade, exista uma uniformização mínima de critérios e padrões de decisão;

6. A Recorrente utiliza o grau de incapacidade parcial permanente fixado para chegar ao valor da indemnização a que terá direito pela redução da capacidade de trabalho que apenas se verificará daqui a mais de 15 anos, quando o Recorrente entrar na sua vida activa, sem levar em consideração que tal grau de incapacidade apenas se encontra definido temporariamente;

7. De tal resulta que uma alteração no grau dessa incapacidade não deixará de determinar, nos termos adoptados pelo Recorrente, uma alteração correspondente no quantum indemnizatório pretendido;

8. Em face dos tratamentos de que vai beneficiar, nomeadamente fisioterapia, e também do seu desenvolvimento físico, dado que ainda é uma criança, pode concluir-se, em termos de normalidade da vida, que Recorrente venha a obter melhorias significativas na sua situação física, o que seguramente se traduzirá numa taxa de invalidez fixada em nível inferior e, conseqüentemente, numa menor limitação permanente ou vitalícia dos seus movimentos e da sua capacidade para o trabalho;

9. Pelo que se impunha, como absolutamente necessário, para a boa e justa decisão da causa, que se realizasse novo exame pericial, agora em moldes colegiais e considerando as especialidades médicas envolvidas na recuperação do Recorrente, tal como se foi pedido pela Recorrida e que o Tribunal recorrido, sem fundamento válido, indeferiu, decisão objecto de recurso oportunamente interposto pela ora Recorrida;

10. Sem haver factualidade provada que a isso possa conduzir, é incorrecto partir-se do pressuposto, como faz o Recorrente, da existência de correspondência necessária entre a referida IPP e a perda do ganho futuro ou perda da capacidade aquisitiva futura;

11. A incapacidade pode ter diferentes repercussões na actividade profissional e na obtenção de ganho dela resultante: pode atingi-las de modo directo e imediato ou pode implicar apenas a necessidade de desenvolver maiores esforços no exercício das mesmas;

12. Não se encontra provada, nos autos, qual a concreta repercussão da incapacidade temporária fixada ao Recorrente na sua futura actividade profissional e na obtenção de ganho dela resultante;

13. O recurso a fórmulas matemáticas ou tabelas para a determinação do capital passível de repor os rendimentos que alegadamente vai perder, sem enriquecimento ilegítimo, apenas deve ter uma função meramente auxiliar ou orientadora, não podendo substituir modo algum a ponderação judicial com base na equidade;

14. O Tribunal deverá, face à factualidade apurada nos autos, fazer uma ponderação prudencial e casuística e com a margem de discricionariedade que lhe é consentida, tomando em consideração critérios objectivadores e orientadores seguidos pela jurisprudência na fixação de valores indemnizatórios em situações análogas ou equiparáveis, procurando alcançar a segurança na aplicação do Direito e o princípio da igualdade;

15. Na determinação do rendimento a considerar para efeitos de cálculo de indemnização por incapacidade parcial permanente para o trabalho de menor ainda longe da sua vida activa, não é de aceitar como critério da aferição da perda de rendimento futuro o valor conjectural correspondente ao rendimento médio mensal de MOP20.000,00, como pretende o Recorrente;

16. Para este efeito, muito mais seguro, é a adopção do critério do valor correspondente a uma vez e meia o valor do salário mínimo, recentemente aprovado entre nós, critério que é seguido pela jurisprudência dos tribunais superiores portugueses, ou então, para a hipótese de se considerar não adequado a Macau, o valor correspondente a duas vezes tal salário;

17. Também não é de aceitar o número de anos de vida activa indicado pelo Recorrente como factor determinante da indemnização pretendida, mas antes o número de anos em que se pressuponha o início da vida activa nos 25 anos e não 18 anos, como pretende o Recorrente, dado ser essa a idade normal de entrada na vida laboral após a conclusão do ensino superior, sendo o seu termo os 65 anos, tal como reconhece o Recorrente;

18. Muito diferente é receber uma quantia mensal no período da vida activa do Recorrente, que se inicia apenas daqui a uns 15 anos, do que receber um quantum total no presente momento, o qual se traduz numa antecipação de rendimentos que só seriam acumulados ao fim de muitos anos, pelo que se imporia proceder à redução de 1/4 desse resultado, por antecipação do capital;

19. O Recorrente, na sua impugnação, não faz a correcta subsunção jurídica dos factos, com a consequente desadequada aplicação do Direito, no que respeita à fixação do montante indemnizatório relativo ao dano biológico decorrentes da perda da capacidade de ganho, mostrando-se o mesmo em desacordo com os critérios actualmente seguidos pela nossa douta jurisprudência e, consequentemente, manifestamente exagerado e, por isso, desadequado, face ao efectivo dano gerado na sua esfera jurídica, sendo o mesmo susceptível de lhe gerar um rendimento que o mesmo jamais viria a obter caso não tivesse sido vítima do acidente;

20. Considerando-se o supra exposto, figura-se à Recorrida adequado fixar-se uma indemnização não correspondente à pretendida pelo Recorrente, nem mesmo à que resulta do duto ac. recorrido, mas antes aquele que é proposta pela ora Recorrida no seu recurso, não devendo ser superior a MOP1.500.000,00, sendo necessário deduzir o valor referido pelo adiantamento do quantum total e o correspondente ao grau da culpa do Recorrente/dos seus pais na eclosão do acidente, tal como se defende no recurso da ora Recorrida;

21. Também a impugnação do Recorrente, no que respeita à indemnização por danos não patrimoniais, se orienta por critérios que não se mostram ajustados aos dados do caso em causa, nem à actual realidade, afastando-se claramente das orientações jurisprudenciais em casos similares, sendo, consequentemente, o valor alcançado manifestamente excessivo e, portanto, desproporcional ao efectivo dano;

22. Os danos morais relativos à necessidade de o Recorrente ter de efectuar fisioterapia vitaliciamente, de realizar eventualmente uma nova cirurgia e aos sofrimentos daí resultantes não poderão aqui serem ponderados, sob pena de se poder cair numa duplicação no ressarcimento pelos mesmos danos, uma vez que os mesmos já se encontram abrangidos pelo duto dispositivo condenatório, dado ter condenado os Demandados em indemnização a liquidar em execução de sentença;

23. Apesar de as lesões sofridas pelo ofendido serem graves, não se poderá esquecer também que o Recorrente tem possibilidade de vir a verificar melhoria no seu estado físico, dado ser ainda uma criança e se encontrar em fase de desenvolvimento e beneficiar de tratamento de fisioterapia;

24. Importará também não esquecer, na determinação da indemnização aqui em

causa, a quota de responsabilidade do Recorrente/dos seus pais na ocorrência do acidente dos autos;

25. A impugnação do Recorrente orienta-se por critérios que não se mostram ajustados à actual realidade e se afastam claramente das orientações jurisprudenciais em casos similares, nomeadamente dos referidos supra no texto da alegação;

26. Pelo que se afigura à Recorrida ser ajustada à compensação pelos danos não patrimoniais aqui em causa, não a quantia indicada pelo Recorrente, que peca por manifesto excesso e desadequação, tal como também a quantia arbitrada no douto Ac. recorrido, mas antes aquela que é defendida pela ora Recorrida no recurso por si interposto, não devendo exceder o valor de MOP1.5000.000,00, sendo ainda necessário reduzir a parte correspondente à culpa do Recorrente/pais do Recorrente na ocorrência de tal acidente, tal como se defendeu nesse recurso.

*

案件卷宗移送本院後，駐中級法院的檢察院司法官作出檢閱及提交法律意見，內容如下：

Recorre **A** do acórdão de 10 de Julho de 2020, que o condenou, pela prática de um crime de ofensa corporal grave por negligência, na pena de 1 ano e 11 meses de prisão — a que acrescerão vinte dias caso não pague nem faça substituir por trabalho a multa de MOP \$3 000.00 relativa a uma contravenção por desrespeito à obrigação de paragem — e na sanção acessória de inibição de conduzir pelo período de 1 ano e 9 meses.

Na motivação e respectivas conclusões, o recorrente traz para a discussão a questão da suspensão da execução da pena e da suspensão da execução da sanção acessória, argumentando com a sua idade e falta de antecedentes criminais para justificar aquela, e invocando a sua condição profissional de motorista para sustentar esta, e imputando ao acórdão a violação dos artigos 48.º, n.º 1, e 109.º, n.º 1, respectivamente do Código Penal e da Lei do Trânsito Rodoviário.

Na resposta à motivação, o Ministério Público em primeira instância pronuncia-se pela improcedência do recurso, defendendo a bondade do julgado, mediante alegação devidamente pormenorizada e sustentada na prova produzida e na matéria apurada.

Vejamos.

Não estão em causa a dosimetria da pena e tão pouco a medida da sanção acessória, apenas vindo questionada a não suspensão da sua execução.

No que toca à pena, o artigo 48.º do Código Penal postula que o tribunal pode suspender a execução da pena de prisão aplicada em medida não superior a 3 anos se, atendendo à personalidade do agente, às condições da sua vida, à sua conduta anterior e posterior ao crime e às circunstâncias deste, concluir que a simples censura do facto e a ameaça da prisão realizam de forma adequada e suficiente as finalidades da punição. Tem-se entendido que se trata de um poder-dever, que alguns autores denominam de discricionariedade vinculada, o qual está sujeito à verificação dos requisitos, formal e material, previstos na norma.

No caso vertente, não há dúvidas sobre o preenchimento do pressuposto formal da suspensão (pena aplicada em medida não superior a 3 anos). Já no que toca ao pressuposto material, o tribunal colectivo entendeu que a simples censura do facto e a ameaça da prisão não bastavam para realizar de forma adequada e suficiente as finalidades da punição. E, para tanto, louvou-se especialmente na gravidade da violação do dever de prudência que esteve na base do cometimento do crime e nas sequelas graves provocadas ao ofendido, enfatizou a grosseria da negligência do recorrente e a sua obstinação em não assumir a responsabilização pelo acidente, e invocou a patente falta de arrependimento. São argumentos ponderosos, tal como o Ministério Público também assinala na sua resposta, ilustrando o seu ponto de vista com passagens da gravação do julgamento, a partir das quais se torna evidente que o arguido recorrente foi insolente, negou as evidências e demonstrou que, ou não conhece as regras basilares de trânsito, ou está a desprezar a inteligência das outras pessoas.

Assim, a circunstância de ser primário e de ter uma idade já avançada não basta para caucionar uma suspensão da execução da pena, atendendo a que o arguido não admite o óbvio, nega a evidência, não demonstra qualquer arrependimento e poderá amanhã, num quadro e num contexto idêntico, voltar a não respeitar um sinal vermelho, atropelar um peão na passadeira, e dizer depois que a responsabilidade foi do peão, como agora fez questão de repetir inúmeras vezes.

É sabido que em Macau continua a ser frequente o desrespeito pela sinalização de trânsito, com atropelamentos frequentes, mesmo nas passadeiras, pelo que a questão da prevenção geral positiva também não pode deixar de ser atendida na ocasião da ponderação sobre a suspensão da execução da pena de prisão.

Nada, pois, a assinalar em desabono do acórdão, nesta parte.

Quanto à sanção acessória, a possibilidade de suspensão traduz um poder do tribunal, que está condicionado à existência de motivos atendíveis, conforme resulta da norma do artigo 109.º, n.º 1, da Lei do Trânsito Rodoviário.

A jurisprudência dos tribunais de Macau tem sido sensível aos casos de exercício profissional da actividade de motorista como causa privilegiada, e praticamente única, de suspensão da execução da sanção acessória de inibição de conduzir. Ponto é que as demais circunstâncias a ponderar não pressagiem que a imediata e incondicional continuidade do recorrente ao volante possa trazer à sociedade um risco que anule as razões de atendibilidade da condição de condutor profissional como causa de suspensão da execução da medida.

No caso, constata-se que o recorrente, apesar de primário, recusou assumir a responsabilidade no acidente, que inequivocamente lhe coube por inteiro. Não demonstrou qualquer laivo de arrependimento, não se tendo provado que haja procurado sequer inteirar-se do estado de saúde da vítima. E até tentou fazer passar uma ideia dos acontecimentos que nada abona a seu favor quanto ao conhecimento e cumprimento das regras de trânsito estradal.

Nestas condições, parece que não estavam reunidos suficientes *motivos atendíveis* que, nos termos do artigo 109.º, n.º 1, da Lei do Trânsito Rodoviário, aconselhassem a suspensão da execução da medida de inibição de conduzir.

Também neste aspecto o acórdão não merece censura.

Termos em que nos pronunciamos pela improcedência dos fundamentos do recurso e pelo seu improvimento.

*

本院接受上訴人提起的上訴後，組成合議庭，對上訴進行審理，各

助審法官依法定程序檢閱卷宗，並作出評議及表決。

二、事實方面

經庭審後原審法庭確認下列事實為既證事實：

1.

2018 年 2 月 16 日下午約 2 時 35 分，嫌犯 A 駕駛 MW-59-XX 號重型汽車 (F 巴士) 沿澳門提督馬路左車道行駛，方向由高士德大馬路往美副將大馬路。(詳見卷宗第 48 至 52 頁的交通意外報告書及路況圖)

2.

提督馬路與雅廉訪大馬路交匯處設有黃格，且設有一指揮嫌犯所處車道內的車輛左轉往雅廉訪大馬路或繼續向前沿提督馬路往美副將大馬路方向行駛的交通燈訊號，而該交匯處的前方設有一人行橫道，該人行橫道亦設有指揮行人通行的交通燈訊號。

3.

上述提督馬路與雅廉訪大馬路交匯處各路口的交通燈組共有八個相位，而該交通燈組採用自動調整配時的控制方式，當提督馬路的行人相位 (即卷宗第 107 頁 D 相位) 為綠燈放行，則提督馬路往美副將大馬路方向的行車相位 (即卷宗第 107 頁 A 相位) 為紅燈狀態。(詳閱卷宗第 106 至 108 頁)

4.

同一時間，C 與 D 及兩人的兒子 B (被害人) 及女兒 G 步行至提督馬路近南益工業大廈對開的行人道，並等待上述提督馬路與雅廉訪大馬路交匯處前方的指揮行人通行的交通燈訊號 (即卷宗第 107 頁 D 相位) 由紅燈轉為綠燈。

5.

當日下午約 2 時 36 分 53 秒，嫌犯駕駛上述巴士至距離雅廉訪大馬路交匯處左方設置的交通燈約 25 米處時，設於上述交匯處往美副將大馬路方向的行車相位的交通燈訊號 (即卷宗第 107 頁 A 相位) 由綠燈轉為黃燈。(參閱卷宗第 116 至 125 頁)

6.

雖然上述交通燈訊號已由綠燈轉為黃燈，但嫌犯沒有作出減慢車速的操作，而是保持原有每秒約 6 米的車速行駛。(參閱卷宗第 116 至 125 頁)

7.

當日下午約 2 時 36 分 56 秒，上述交匯處往美副將大馬路方向的行車相位的交通燈訊號（即卷宗第 107 頁 A 相位）由黃燈轉為紅燈，但嫌犯沒有在該交通燈前停車，也沒有作出減慢車速的操作，且在該交通燈訊號為紅燈的情況下駛過訊號指揮區前的停車線進入上述交匯處並向上述人行橫道的方向前進。（詳見卷宗第 240 頁的扣押光碟，相關觀看錄像筆錄及截圖見卷宗第 20 至 22 頁，也參閱卷宗第 116 至 125 頁）

8.

上述交匯處往美副將大馬路方向的行車相位的交通燈訊號（即卷宗第 107 頁 A 相位）轉為紅燈約 4 秒後，前方指揮行人通行的交通燈訊號（即卷宗第 107 頁 D 相位）由紅燈轉為綠燈。

9.

B 看見上述指揮行人通行的交通燈亮起綠燈訊號，便在 1 秒後從嫌犯的行車方向自左往右橫過由該交通燈訊號管制的人行橫道。

10.

當 B 步出上述人行橫道約 2.6 米處時，嫌犯駕駛的上述巴士駛至，該巴士左側車頭位置撞到 B 的頭部，並使 B 向後飛起再跌落地面。（詳見卷宗第 240 頁的扣押光碟，相關觀看錄像筆錄及截圖見卷宗第 20 至 25 頁、78 至 83 頁、86 至 97 頁）

11.

上述碰撞發生的位置在人行橫道的範圍內。

12.

當嫌犯發現其所駕駛的上述巴士撞到 B 後，才進行剎車操作及將巴士往右駛，並在約 4 秒後方能成功剎停該巴士。（詳見卷宗第 240 頁的扣押光碟，相關觀看錄像筆錄及截圖見卷宗第 20 至 25 頁、78 至 83 頁、86 至 97 頁）

13.

上述碰撞直接及必然地引致 B 右側硬膜下血腫併多發性腦挫裂傷及左側乳突骨折，經法醫鑑定，其傷勢需要 18 至 24 個月才能康復。上述傷勢使 B 有生命危險及或將留有左側肢體功能嚴重受損之後遺症，且對 B 的身體完整性構成嚴重傷害。（詳見卷宗第 180 頁的臨床法醫學意見書，以及參閱第 178 及 190 頁的醫療報告，相關內容在此視為全部轉錄）

14.

上述碰撞發生時，上述交通燈組運作正常。

15.

上述碰撞發生時為晴天，地面乾爽，交通密度稀疏。

16.

嫌犯清楚知道駕駛時應注意路面交通及行人路況，也清楚知道當交通訊號燈亮起紅燈時應停車，但嫌犯仍在明知管制其行駛的車道的交通燈已轉為紅燈的情況下越過停車線繼續向前行駛，加上嫌犯應注意且能注意但沒有注意及預見 B 正使用前方人行橫道，因而導致上述交通事故的發生，並使 B 的身體完整性遭受嚴重傷害。

17.

嫌犯自由、自願及有意識地作出上述行為，且明知其行為是澳門法律所禁止及處罰的。

~

刑事答辯狀：

O Arguido conduzia o veículo pesado, com a matrícula MW-59-XX (doravante, autocarro), cuja propriedade pertence á sua entidade patronal, "F - Transportes Urbanos de Macau, SARL".

O veículo em causa é destinado ao transporte público de passageiros e o Contestante exercia e exerce as funções de motorista de veículos dessa natureza.

Na altura circulava pela Avenida do Almirante Lacerda, na sua faixa esquerda, e que pretendia continuar com o seu percurso pela mesma Avenida e faixa em direcção próxima paragem de autocarro, localizada na "Piscina de Lin Fung", que estaria incluída no percurso do número de carreira que lhe estava atribuída, o 26A.

O Arguido antes de chegar ao cruzamento com a Avenida do Ouvidor Arriaga, terá reiniciado a sua marcha após ter sido obrigado a parar por imposição da sinalização luminosa de trânsito que se encontra no cruzamento da mesma Avenida do Almirante Lacerda a Avenida de Horta e Costa.

Nesse período de espera manteve o autocarro imobilizado na faixa de rodagem.

Durante o percurso que fez entre o reinício de marcha até ao local onde ocorreu acidente, a velocidade da sua marcha situou-se entre os 17 e os 30 Km/hora.

Ora os factos supra referidos têm correspondência com as mesmas imagens:

- Pelas 14:36:50, a velocidade registada seria a de 19Km/hora;
- Pelas 14:36:51, a de 18Km/hora;
- Pelas 14:36:52, a de 17Km/hora; e

· Pelas 14:36:53, a de 22Km/hora.

O Arguido viu o ofendido inicia a travessia da via.

Depois, o Arguido, guinou de forma brusca o volante do autocarro para a direita.

O ofendido foi o único peão daquele lado que começou efectuar a travessia.

O ofendido que iniciou a travessia da via, sem ter olhado para o seu lado direito, não constatando naquele preciso momento, que o autocarro conduzido pelo Arguido se aproximava.

O período de tempo percorrido entre o acender da luz verde do sinal luminoso para os peões até ao momento em o embate, através das imagens recolhidas pela referida câmara instalado no Edifício "Nam Yick", regista pelo menos 1s ou até 1,90s.

Quando o ofendido inicia a sua travessia, o sinal luminoso destinado aos peões estava com a luz verde acesa.

~

民事起訴狀 (包括擴大民事損害賠償請求) (除證明了起訴狀內與上述已證事實相同的事實外，尚證實以下事實):

➤ 2018 年 2 月 16 日下午約 2 時 35 分，嫌犯 (即第一民事被請求人) 駕駛 MW-59-XX 重型汽車 (F 巴士) 沿澳門提督馬路左車道行駛，方向由高士德大馬路往美副將大馬路。

➤ 提督馬路與雅廉訪大馬路交匯處設有黃格，且設有一指揮嫌犯所處車道內的車輛左轉往雅廉訪大馬路或繼續向前沿提督馬路往美副將大馬路方向行駛的交通燈訊號燈，而該交匯的前方設有一人行橫道，該人行橫道亦設有指揮行人通行的交通燈訊號。

➤ 民事請求人當時與家人 (父親 C、母親 D 及姐姐 G) 步行至提督馬路近南益工業大廈對開之行人道，並等待上述提督馬路與雅訪大馬路交匯處前方的指揮行人通行的交通燈訊號由紅燈轉為綠燈。

➤ 當日下午約 2 時 36 分 53 秒，嫌犯駕駛上述巴士駛至距離雅廉訪大馬路交匯處左方設置的交通燈約 25 米處時，設於上述交匯處往美副將大馬路方向的行車相位的交通燈訊號已由綠燈轉為黃燈。

➤ 雖然上述交通燈訊號已由綠燈轉為黃燈，但嫌犯並沒有作出減慢車速的操作，而是保持原有每秒約 6 米的車速繼續行駛。

➤ 約 3 秒後，即至當日下午約 2 時 36 分 56 秒，上述交匯處往美副將大馬路方向的行車相位的交通燈訊號已由黃燈轉為紅燈。

- 即便如此，嫌犯亦沒有在該交通燈前停車，也沒有作出減慢車速的操作。
- 此時，嫌犯在該交通燈訊號為紅燈的情況下駛過訊號指揮區前的停車線進入上述交匯處並向上述人行橫道的方向前進。
- 與此同時，民事請求人所在的人行橫道上之指揮行人通行的交通燈訊號已由紅燈轉為綠燈，民事請求人隨即依照燈號指示步出人行橫道。
- 當民事請求人步出上述人行橫道約 2.6 米處時，嫌犯駕駛的上述巴士突然駛至，因此，便撞倒了自其行車方向從左往右橫過並按照交通燈訊號通過人行橫道之民事請求人。
- 上述碰撞發生的位置在人行橫道的範圍內。
- 而該碰撞是由巴士左側車頭位置撞到民事請求人的頭部，並使民事請求人凌空翻滾後再跌落地面。
- 由此可見，嫌犯當時所駕駛巴士時，明知指揮其行車的交通訊號燈已為紅燈，仍然繼續前進“衝紅燈”，未能確保行人安全通過。
- 並且，嫌犯在撞倒民事請求人後，仍駕駛了一段距離後才進行剎車操作，並在約 4 秒後方能成功剎停該巴士，可見該巴士當時有一定的車速。
- 民事請求人倒地後，當場曾向其父親表示頭部、背部及身體多處疼痛，以及鼻孔開始出血，隨即意識變得模糊，並於當天被送往鏡湖醫院緊急治療及檢查。
- 民事請求人因意外之發生，一度出現生命危險，並伴隨著意識不清、左側肢體偏癱、肌力低下、面癱及言語欠佳等情況。
- 送院後，院方為民事請求人進行腦部 CT 掃描，顯示其顱骨骨折，右側硬膜下出血，中線往左移位，醫生表示由於民事請求人腦部大量積血，要馬上進行相關手術，否則民事請求人會有生命危險（鏡湖醫院疾病證明及電腦斷層掃描檢查報告見附件二及附件三）。
- 為此，院方緊急為其進行開顱右側硬膜下血腫清除及去骨瓣減壓手術，並一直在深切治療部進行密切觀察（鏡湖醫院疾病證明及電腦斷層掃描檢查報告見附件二及附件四）。
- 在完成上述手術後，院方一直觀察民事請求人之顱內壓情況，並為免民事請求人蘇醒後之激動情緒影響身體狀況，故院方一直用藥物使處於發燒狀態下之民事請求人躺於低溫床上，維持昏迷狀態。
- 手術後第 5 天，民事請求人顱腦高壓情況未能改善，院方遂再次對其進行開顱右側額顳部壞死組織清除、額葉部分切除減壓及 Microsensor 置入手術（鏡湖醫院疾病證明及電腦斷層掃描檢查報告見附件二、附件六至附件八）。
- 上述手術切除了民事請求人部分的腦組織，並將監察其顱內壓水平的儀器置於其頭內。

➤ 手術後，民事請求人逐漸回復清醒，始知經歷了兩次大型手術，心理產生極度驚慌，同時亦伴隨著一系列的嘔吐及暈厥徵狀。

➤ 及後，民事請求人需於 2018 年 3 月 14 日進行右側自體顱骨修補術及右側腦室-腹腔分流術，將頭骨放回原位（鏡湖醫院電腦斷層掃描檢查報告見附件九至附件十一）。

➤ 醫生指出，由於民事請求人顱內積水仍算多，故於進行上指手術同時，亦將排解腦積水之引流泵放置於其顱內，並表示此一裝置將要永久安放其顱內。

➤ 言即，民事請求人自意外發生後，共進行了三次的開顱手術。

➤ 並且，民事請求人亦一直應院方建議留院治療及觀察，但由於私立醫院的醫療費用高昂，民事請求人之家人實在不勝負擔，故在 2018 年 4 月 6 日，獲安排轉至仁伯爵綜合醫院繼續留醫及作後續治療至 2018 年 8 月 23 日。

➤ 即便經過一連串的治疗，民事請求人至今仍常感到頭痛、暈眩、噁心及由於切除部份腦組織而造成的記憶力減退等現象。

➤ 民事請求人更因意外而留有左側肢體功能嚴重受損之後遺症，現時左腳需要安裝支架支撐並輔助行走，而左手亦未可自由活動，並且無論是鏡湖醫院，抑或仁伯爵綜合醫院的專科醫生亦告知，其左手的功能及肌力已經無辦法回復從前。

➤ 而基於上述傷患，民事請求人自意外發生起，除需住院接受藥物治療外，出院後尚須繼續到鏡湖醫院及仁伯爵綜合醫院接受物理康復治療及心理治療（部分鏡湖醫院及仁伯爵綜合醫院專科門診預約便條見附件十二及附件十三）。

➤ 意外發生至今，民事請求人仍未完全康復，令其身心蒙受著極大的痛楚和痛苦。

➤ 過去身體健康、生動活潑的民事請求人，經過是次交通事故後，連日常生活亦諸多不便，已經絕對沒有可能回復以前一樣。

➤ 而且，嫌犯當時明知管制其行駛的車道的交通燈已轉為紅燈的情況下，仍執意越過其前方之停車線繼續向前行駛，明顯是置其他道路使用者的安全於不顧，才導致意外發生，並使民事請求人身體受到嚴重的傷害。

➤ 嫌犯亦沒有具備一般駕駛者最基本的觸覺、保持謹慎和注意路面情況，違反了審慎駕駛和應當注意而沒有注意的義務。

➤ 事故發生時，民事請求人完全遵守交通規則，在指揮行人的交通燈已轉為綠燈之情況下，方依燈號指示，使用人行橫道橫過馬路。

➤ 在事故發生後，民事請求人隨即被送往鏡湖醫院治理。

➤ 在醫院內，民事請求人接受了多項手術後被送入深切治療部，之後仍需繼續留院治療

(其傷勢詳見附件二)。

➤ 民事請求人在鏡湖醫院留院直至 2018 年 4 月 6 日，有關之醫療費用已由衛生局局長代表行政當局代為清繳，而相關證書費用及使用醫院之十字車費用，合共 MOP\$630.00 元 (見附件十四為出院時之繳費通知)。

➤ 隨即，民事請求人入住仁伯爵綜合醫院 (山頂醫院) 住院並跟進治療，至 2018 年 8 月 23 日出院。

➤ 在這段期間的住院費用、化驗費、影像檢查費、治療費及藥物費等費用，合共 MOP\$33,795.00 元 (單據見附件十五)。

➤ 醫院方面暫允記帳，該筆費用將留待法院判決後才予以支付，為此，民事請求人之法定代理人曾簽立有關醫療費用的聲明書 (見附件十六)。

➤ 出院後，民事請求人按醫囑購買用於治療的藥物費用，合共 MOP\$140.00 元 (有關收據見附件十七)；

➤ 民事請求人亦按醫生建議嘗試中醫治療，於 2018 年 8 月 27 日，到澳門龍陞傳統中醫藥保健中心有限公司求診，以進行物理治療、針灸、拔火罐、按摩等幫助身體恢復之中醫治療項目，費用為 MOP\$3,500.00 元 (見附件十八)。

➤ 於 2018 年 10 月 6 日，為更好地調理民事請求人之身體內況，其家人於是到中藥房購買補充品予其服用，支出費用合共 MOP\$507.00 元 (見附件十九)。

➤ 由於是次意外造成民事請求人的心理和生理嚴重受損，尤其左側肢體手和腳的功能，因此，民事請求人需要每星期兩次到仁伯爵綜合醫院進行物理治療，以及每星期一次到鏡湖醫院進行一連串的物理及心理治療。

➤ 有關物理及心理康復治療的費用至今合共 MOP\$24,870.00 元 (見附件二十)。

➤ 按照載於卷宗第 180 頁之臨床法醫學意見書，指民事請求人將留有左側肢體功能嚴重受損之後遺症，言即，會造成肢體的運動及感覺功能障礙，使其活動能力及運用身體之可能性嚴重受影響。

➤ 可預見民事請求人在將來一段長時間裏，為使身體重新適應活動能力，都要不斷接受治療。

➤ 遵照仁伯爵綜合醫院醫生建議，民事請求人由家人陪同於 2018 年 8 月 11 日、同年 10 月 20 日及 2019 年 1 月 19 日，分別三次前往香港足科矯形有限公司就診，並購置相關有助足部矯形的輔助產品，醫生診金及相關產品費用合計 HKD\$6,151.00 元 (折合 MOP\$6,335.53 元) (見附件二十一)。

➤ 期間往返香港交通費且與本案有關的合計 HKD\$1,546.00 元(折合 MOP\$1,592.38 元) (見附件二十二)。

➤ 並且，礙於民事請求人之肢體狀況，在短期內都無法靈活行動，有見及此，需將家中浴室之門口作更改，並將地下改成防滑地膠，以便民事請求人進出及防止對其造成二次傷害，改建費用為 MOP\$7,000.00 元 (見附件二十三)。

➤ 根據臨床法醫學意見書之估算所指，民事請求人需要至少 18-24 個月以上時間康復。

➤ 民事請求人更因是次意外一度危及其生命，昏迷期間需接受不同治療，更在其後接受三次開顱手術並要切除部分腦組織，受到強烈痛楚。

➤ 在手術中，為民事當事人置入了排解腦積水之引流泵裝置，醫生表示，因已切除了其部分壞死的腦組織及腦部功能的受損，此裝置具有輔助之作用，並且該輔助之必要性是永久的。

➤ 並且，該引流泵裝置之置入會使民事請求人之頭骨凸起，是可以觸摸並清楚感受到的，並該引流泵裝置還連繫着一條顯著的管子，由民事請求人之頭部，經過頸部再延伸至腹部。

➤ 因此，外觀上，民事請求人之頭部會凸起、頸部會有管狀物、頭部及腹部亦因三次開顱手術及引流泵裝置之置入而留下相當面積的疤痕，而且頭部之疤痕是相當明顯的，亦使毛髮不能再生 (見附件二十八)。

➤ 過去身體健康、學業成績理想的民事請求人，因是次意外留院半年，即便出院後亦伴隨半年之半身癱瘓情況，故該年被逼留級。

➤ 意外令到民事請求人腦部受創，出院後仍有左側肢體及心理創傷的後遺症，需定期接受物理及心理治療。

➤ 並且，事故發生至今，民事請求人已接受無數次的物理治療，但奈何肢體的肌力及活動能力仍未見好轉，民事請求人已對該等治療失去耐性及對康復之路失去信心。

➤ 年僅 8 歲的民事請求人更多次向家人表示：「我想死」。

➤ 更甚的是，民事請求人經過是次意外後，在學習能力上已大不如前，難以集中及記憶，因手部之創傷亦造成其寫字困難，成績出現明顯退步 (見附件二十九)。

➤ 並且，由於民事請求人的身體行動不便，於課堂之小休期間，亦不能如同其他同學一樣到操場玩樂，只可坐在班房休息。

➤ 對於原來活潑好動的民事請求人來說，意外帶來的傷害更約束其自由，不能一如其他小孩般活動，使之產生心理上極大之不平衡。言即，該引流泵裝置之置入將永久伴隨民事請求人。

➤ 而且，由於學習進度的落後及民事請求人之身體現況，恐怕已不能再在原來之學校接受正常之常規教育，其家人已於尋求教育暨青年局 (教育局) 相關部門之意見後，正為民事請求

人另覓其他更適合之學校。

➤ 是次意外不但造成了民事請求人身體嚴重傷害，更使其長期患病，不論在身體上，抑或精神上均不斷地折磨著民事請求人。

➤ 尤其在外觀上之改變，頭上的疤痕、腳上的腳架和異於常人之步姿，使民事請求人清楚感受到旁人的怪異目光，使其感到尷尬、自卑及變得內向（見附件二十八及附件三十）。

➤ 而面對體內能被清楚感受到的裝置、身體機能的康復無期，亦影響着民事請求人之體內感知，使之不舒服，導致其情緒變得反覆無常。

➤ 民事請求人年僅 8 歲，意外之發生使其人生發生重大改變，無論生活方式抑或人生方向，都需要其重新適應及接受。

➤ 民事請求人於 2019 年 6 月 24 日在仁伯爵綜合醫院法醫科進行臨床醫學鑑定，相關的臨床醫學鑑定書載於卷宗第 492 頁，在此視為全部轉錄。

➤ 根據民事請求人的臨床醫學鑑定書內容，鑑定結果概括如下：

i. 民事請求人「現尚未痊癒，若無任何合併症之情況，估計共需 18-24 個月康復，並應以其主診醫生所判定之康復期為準。」（見上述已載於卷宗之臨床醫學鑑定書對卷宗第 465 頁背頁第 1 條鑑定問題之答覆）

ii. 民事請求人「符合為因 2018 年 2 月 16 日的一宗意外導致其有左側肢體功能障礙及前述等相關顱腦損傷後遺症症狀，影響其正常身體活動及學習能力，並將導致其工作能力永遠受損，其傷殘率暫評定為 70%。」（見上述已載於卷宗之臨床醫學鑑定書對卷宗第 465 頁背頁第 2 及第 3 條鑑定問題之答覆）

iii. 民事請求人「畢生需接受物理治療，並或因引流管閉塞或因發育致引流管長度不足等問題而將需再次接受腦室腹腔分流術。」（見上述已載於卷宗之臨床醫學鑑定書對卷宗第 466 頁第 4 條鑑定問題之答覆）

➤ 此外，由於民事請求人現時尚未康復，在遞交民事損害賠償請求狀後仍須繼續隨診於鏡湖醫院及中醫診所接受多種物理及心理康復治療，並至目前為止共產生了六筆醫療費用，其中兩筆為中醫治療費（合共 MOP\$7,000.00 元），四筆為鏡湖醫院之復康治療費（合共 MOP\$10,750.00 元）。

➤ 由於民事請求人現時尚未康復，仍須繼續隨診於醫院及中醫診所接受物理及心理康復治療，並至目前為止再產生了七筆醫療費用，其中五筆為鏡湖醫院之康復及心理輔導治療費、一筆衛生局之行政費（合共 MOP\$6,945.00 元）及一筆中醫治療費（MOP\$2,500.00 元）。

~

民事答辯狀 (僅認定對本案裁判屬重要或構成抗辯理由的以下事實):

A responsabilidade civil perante terceiros, emergente da condução do veículo automóvel pesado de passageiros MW-59-XX se encontrava transferida para a seguradora ora Contestante, à data do acidente objecto dos presentes autos, através da apólice seguro n.º LFH/MFT/2017/000088, que aqui dá por inteiramente reproduzido e que se junta como Doc. n.º1.

O demandante avançou, sobre a passadeira e olhando para o lado esquerdo, lado oposto àquele de onde provinham os veículos.

*

另外證明以下事實 (Mais se provou):

嫌犯現為發財巴士司機，每月收入澳門幣 16,000 元。

嫌犯已婚，需供養母親及一名弟弟 (弱智)。

嫌犯學歷為中學二年級程度。

嫌犯否認其被指控的事實。

根據刑事紀錄證明，嫌犯為初犯。

* * *

三、法律理據

São os seguintes recursos que importa analisar e decidir:

1) – Recurso interlocutório interposto pela Companhia de seguros contra a decisão que indeferiu o pedido de nova perícia colegial sobre a situação clínica do menor, vítima do acidente de viação em causa;

2) - Recurso interposto pelo arguido/Recorrente contra a decisão condenatória;

3) - Recurso interposto pelo demandante cível (vítima do acidente) contra a decisão que fixou as indemnizações cíveis;

4) - Recurso interposto pela **Companhia de Seguros E**, contra a decisão de fixação das indemnizações cíveis a cargo dela.

*

Relativamente ao recurso interlocutório interposto pela Companhia de seguros contra a decisão que indeferiu o pedido de nova perícia colegial sobre a situação clínica do menor, vítima do acidente de viação em causa, no acórdão do TUI, datado de 25/03/2022, confirmou-se a decisão proferida por este TSI, razão pela qual dispensamos de tecer mais considerações neste ponto.

*

Prosseguindo,

Como os demais recursos têm a ver com o mérito, importa ver, antes de mais, o que o Tribunal *a quo* decidiu. Este fundamentou a sua decisão nos seguintes termos:

一、 案件敘述 (Relatório)

檢察院以普通訴訟程序及合議庭形式對以下嫌犯提出控訴：

嫌犯 **A (A)**，男，1956 年 7 月 9 日在中國廣東省出生，父親為 XXX，母親為 XXX，持編號為 XXX 的澳門居民身份證，已婚，巴士車長，住址為澳門 XXX，電話：XXX。

*

控訴事實 (Acusação)：

一、

2018 年 2 月 16 日下午約 2 時 35 分，嫌犯 **A** 駕駛 MW-59-XX 號重型汽車 (F 巴士) 沿澳門提督馬路左車道行駛，方向由高士德大馬路往美副將大馬路。(詳見卷宗第 48 至 52 頁的交通意外報告書及路況圖)

二、

提督馬路與雅廉訪大馬路交匯處設有黃格，且設有一指揮嫌犯所處車道內的車輛左轉往雅廉訪大馬路或繼續向前沿提督馬路往美副將大馬路方向行駛的交通燈訊號，而該交匯處的前方設有一人行橫道，該人行橫道亦設有指揮行人通行的交通燈訊號。

三、

上述提督馬路與雅廉訪大馬路交匯處各路口的交通燈組共有八個相位，而該交通燈組採用自動調整配時的控制方式，當提督馬路的行人相位 (即卷宗第 107 頁 D 相位) 為綠燈放行，則提督馬路往美副將大馬路方向的行車相位 (即卷宗第 107 頁 A 相位) 為紅燈狀態。(詳閱卷宗第

106 至 108 頁)

四、

同一時間，C 與 D 及兩人的兒子 **B** (被害人) 及女兒 G 步行至提督馬路近南益工業大廈對開的行人道，並等待上述提督馬路與雅廉訪大馬路交匯處前方的指揮行人通行的交通燈訊號 (即卷宗第 107 頁 D 相位) 由紅燈轉為綠燈。

五、

當日下午約 2 時 36 分 53 秒，嫌犯駕駛上述巴士至距離雅廉訪大馬路交匯處左方設置的交通燈約 25 米處時，設於上述交匯處往美副將大馬路方向的行車相位的交通燈訊號 (即卷宗第 107 頁 A 相位) 由綠燈轉為黃燈。(參閱卷宗第 116 至 125 頁)

六、

雖然上述交通燈訊號已由綠燈轉為黃燈，但嫌犯沒有作出減慢車速的操作，而是保持原有每秒約 6 米的車速行駛。(參閱卷宗第 116 至 125 頁)

七、

當日下午約 2 時 36 分 56 秒，上述交匯處往美副將大馬路方向的行車相位的交通燈訊號 (即卷宗第 107 頁 A 相位) 由黃燈轉為紅燈，但嫌犯沒有在該交通燈前停車，也沒有作出減慢車速的操作，且在該交通燈訊號為紅燈的情況下駛過訊號指揮區前的停車線進入上述交匯處並向上述人行橫道的方向前進。(詳見卷宗第 240 頁的扣押光碟，相關觀看錄像筆錄及截圖見卷宗第 20 至 22 頁，也參閱卷宗第 116 至 125 頁)

八、

上述交匯處往美副將大馬路方向的行車相位的交通燈訊號 (即卷宗第 107 頁 A 相位) 轉為紅燈約 4 秒後，前方指揮行人通行的交通燈訊號 (即卷宗第 107 頁 D 相位) 由紅燈轉為綠燈。

九、

B 看見上述指揮行人通行的交通燈亮起綠燈訊號，便在 1 秒後從嫌犯的行車方向自左往右橫過由該交通燈訊號管制的人行橫道。

十、

當 **B** 步出上述人行橫道約 2.6 米處時，嫌犯駕駛的上述巴士駛至，該巴士左側車頭位置撞到 **B** 的頭部，並使 **B** 向後飛起再跌落地面。(詳見卷宗第 240 頁的扣押光碟，相關觀看錄像筆錄及截圖見卷宗第 20 至 25 頁、78 至 83 頁、86 至 97 頁)

十一、

上述碰撞發生的位置在人行橫道的範圍內。

十二、

當嫌犯發現其所駕駛的上述巴士撞到 **B** 後，才進行剎車操作及將巴士往右駛，並在約 4 秒後方能成功剎停該巴士。(詳見卷宗第 240 頁的扣押光碟，相關觀看錄像筆錄及截圖見卷宗第 20 至 25 頁、78 至 83 頁、86 至 97 頁)

十三、

上述碰撞直接及必然地引致 **B** 右側硬膜下血腫併多發性腦挫裂傷及左側乳突骨折，經法醫鑑定，其傷勢需要 18 至 24 個月才能康復。上述傷勢使 **B** 有生命危險及或將留有左側肢體功能嚴重受損之後遺症，且對 **B** 的身體完整性構成嚴重傷害。(詳見卷宗第 180 頁的臨床法醫學意見書，以及參閱第 178 及 190 頁的醫療報告，相關內容在此視為全部轉錄)

十四、

上述碰撞發生時，上述交通燈組運作正常。

十五、

上述碰撞發生時為晴天，地面乾爽，交通密度稀疏。

十六、

嫌犯清楚知道駕駛時應注意路面交通及行人路況，也清楚知道當交通訊號燈亮起紅燈時應停車，但嫌犯仍在明知管制其行駛的車道的交通燈已轉為紅燈的情況下越過停車線繼續向前行駛，加上嫌犯應注意且能注意但沒有注意及預見 **B** 正使用前方人行橫道，因而導致上述交通事故的發生，並使 **B** 的身體完整性遭受嚴重傷害。

十七、

嫌犯自由、自願及有意識地作出上述行為，且明知其行為是澳門法律所禁止及處罰的。

*

基於此，檢察院對嫌犯 **A** 提出控訴，指控嫌犯為直接正犯及以既遂方式觸犯：

- 《道路交通安全法》第 99 條第 1 款配合《道路交通規章》第 12 條第 2 款 a 項所規定及處罰的一項不遵守停車義務的輕微違反；

- 《刑法典》第 142 條第 1 款及第 3 款配合同一法典第 138 條 b 項及 d 項及第 14 條 b 項，以及《道路交通安全法》第 93 條第 1 款、第 2 款及第 3 款第 5 項所規定及處罰的一項重過失嚴重傷害身體完整性罪。

同時，根據《道路交通安全法》第 94 條第 1 項的規定，建議對嫌犯處以禁止駕駛的附加刑。

*

答辯狀 (Contestação):

嫌犯提交了書面答辯狀(見卷宗第 267 至 271 頁連背頁)，故有關內容在此視為完全轉錄，請求法院裁定嫌犯罪名不成立。

*

民事起訴狀 (Petição Inicial):

被害人 **B** (未成年人)，由其父母 **C** 及 **D** 代表，以民事原告身份提出民事損害賠償請求(見卷宗第 284 至 293 頁，有關內容在此視為全部轉錄)，要求判處三名民事被告 **A**、**F 公共汽車有限公司** 及 **E 保險有限公司** 支付損害賠償澳門幣 5,194,004.87 元及本案的全部訴訟費用，當中包括：

1. 澳門幣 194,004.87 元的財產性賠償；
2. 澳門幣 5,000,000 元的非財產性精神賠償；
3. 將來因治療本次意外造成財產及非財產損失，直至其完全康復為止，金額待執行時結算；

以及上述請求金額加上至完全清償為止時時法定利息。

~

其後，民事原告於 2019 年 7 月 11 日請求擴張及追加關於將來薪金損失利益的請求澳門幣 7,896,000 元、請求追加提出民事損害賠償後所花費的中醫醫療費用澳門幣 7,000 元(起訴狀請求的原中醫醫療費用澳門幣 3,500 元，現合共為澳門幣 10,500 元)及鏡湖醫院醫療費用澳門幣 10,750 元(起訴狀第 64 條的原相關醫療費用澳門幣 24,870 元，現合共為澳門幣 35,620 元)【即財產損害賠償的總金額為澳門幣 7,993,114.89 元〔經減去起訴狀第 71 至 75 條的請求金額澳門幣 79,364.89 元〕】，以及增加非財產損害賠償澳門幣 1,000,000 元【即增加至澳門幣 6,000,000

元】（見卷宗第 502 至 503 頁，有關內容在此視為全部轉錄）。

~

隨後，民事原告於 2019 年 11 月 1 日請求擴張，請求追加上次擴大請求後所花費的中醫醫療費用澳門幣 2,500 元（起訴狀請求的原中醫醫療費用澳門幣 3,500 元，現合共為澳門幣 13,000 元）及醫院醫療費用澳門幣 6,945 元（起訴狀第 64 條的相關醫療費用增加至現合共為澳門幣 42,565 元）【即財產損害賠償的總金額現為澳門幣 8,002,559.89 元（經減去起訴狀第 71 至 75 條的請求金額澳門幣 79,364.89 元）】（見卷宗第 559 至 560 頁，有關內容在此視為全部轉錄）。

*

民事答辯狀（Contestação Cível）：

第一民事被告 **A** 提交了民事書面答辯狀，就其欠缺正當性而提出延訴抗辯，請求駁回起訴，以及就起訴事實提出爭執，請求裁定起訴理由不成立（見卷宗第 434 至 437 頁，有關內容在此視為全部轉錄）。

第三民事被告 **E 保險有限公司** 提交了書面答辯狀，就民事原告缺乏正當性請求其父母所喪失的薪金而提出延訴抗辯，請求駁回相關部份的起訴，以及就起訴事實提出爭執，請求裁定針對第三民事被告的起訴理由不成立（見卷宗第 438 至 453 頁，有關內容在此視為全部轉錄）。

第二民事被告 **F 公共汽車有限公司** 沒有提交書面答辯狀。

~

第一民事被告 **A** 就民事原告第一次的擴大民事損害賠償請求提交了答覆，並提出了爭執，求裁定因缺乏因果關係而不接納有關擴大請求（見卷宗第 518 至 520 頁連背頁，有關內容在此視為全部轉錄）。

第三民事被告 **E 保險有限公司** 就民事原告第一次的擴大民事損害賠償請求提交了答覆，並提出了爭執，求裁定有關民事請求針對該民事被告完全或部份不成立，或減去部份請求賠償金額（見卷宗第 522 至 526 頁，有關內容在此視為全部轉錄）。

第二民事被告 **F 公共汽車有限公司** 沒有提交任何答覆。

~

三名民事被告沒有就民事原告第二次的擴大民事損害賠償請求提交任何書面回應。

*

持案法官於 2019 年 5 月 24 日已透過批示駁回了起訴狀中民事原告請求賠償其父母因本案意外後照顧其而無法正常工作的薪金損失部份（即起訴狀第 71 至 75 條的請求金額）（見卷宗第 465 頁，有關內容在此視為全部轉錄）。

*

審判聽證（A audiência de julgamento）：

本案例中不存在無效、抗辯或妨礙審理本案實體問題且依職權須即時解決的其他先決問題。

審判聽證在嫌犯出席的情況下按照法定程序公開進行。

訴訟前提維持不變。

二、理由說明（Fundamentação）

本法院經公開審理，下列為已獲證明的事實：

（Discutida a causa, provaram-se os seguintes factos）：

（.....）

*

未獲證明的事實 (Factos não provados) :

尚沒有其他載於控訴書的重要事實有待證實，但尚有以下其他載於刑事答辯狀、民事起訴狀及民事答辯狀而與上述已證事實不符的重要事實未獲證實，具體如下（載於刑事答辯狀、民事起訴狀及民事答辯狀內的其餘事實則屬對本案不重要、僅屬爭執、僅屬對證據的分析判斷又或僅屬法律性分析及結論性事實）：

No entanto quando chega ao cruzamento da Avenida do Almirante Lacerda com Avenida do Ouvidor Arriaga, o Contestante ao passar pelo sinal luminoso destinado aos veículos a luz que estava acesa seria a de cor verde, ou pelo menos, quando a frente do seu autocarro passou por aquele sinal, a luz acesa era a de cor verde e não a amarela e muito menos vermelha.

O Arguido teve o cuidado de reduzir a velocidade de circulação.

O ofendido inicia a travessia da via de forma súbita, imprevisível e a correr.

A luz verde que estava acesa no sinal luminoso para veículos, mudou para cor amarela, fracções de segundo ou quase em simultâneo, após a frente do autocarro por conduzido ter passado aquele sinal e quando chegou à zona da passagem para peões onde ocorreu o embate com o menor, aquele sinal já teria a luz vermelha acesa.

Quando o autocarro passou pelo referido luminoso a luz que este tinha acesa seria a de cor verde.

民事請求人在家人陪同下往返香港交通費合計 HKD\$2,512.00 元(折合 MOP\$2,587.36 元) (見附件二十二)。

意外發生之時，正值大年初一，是中國人最重視的傳統節日，現每每到了這個喜慶日子，都會勾起民事請求人的可怕回憶，更為此而慨歎：「這樣就過了一年了，為何我的新年是這樣渡過的……」。

O arguido entrou nessa intercepção ainda com sinalização luminosa de cor verde.

Quando a cabeça do autocarro passou pelo referido semáforo, a luz acesa era ainda a verde, razão por quem entrou e percorreu a referida intersecção sensivelmente com a velocidade moderada com que conduzia o veículo.

O demandante, sem a transição da luz vermelha para a luz verde ou no exacto momento em que tal ocorre, separou-se dos seus pai e atirou-se a correr para a passadeira.

Não era possível ao arguido evitar tal colisão, travando o veículo.

Uma criança de 8 anos de idade pode ainda não possuir a necessária maturidade, em razão da idade, para a condução da sua pessoa na via pública.

Os pais do demandante violaram o dever de vigilância do demandante, inobservando os cuidados e cautelas que eram idóneos para evitar o comportamento deste e que um bom pai de família adoptaria naquelas circunstâncias concretas.

O arguido entrou legalmente na supra referida intersecção.

*

事實的判斷 (A convicção do tribunal baseou-se em) :

嫌犯在審判聽證中作出聲明，否認其被指控的事實，講述案件發生的具體經過，主要表

示案發當日約下午 2 時 35 分，其駕駛 MW-59-XX 巴士沿提督馬路左車道行駛，方向由高士德大馬路往美副將大馬路，當其駛至雅廉訪大馬路交匯處設有黃格，看見設置在其行車道左方的交通號亮著綠燈，當時相距停車線約仍有 5 米距離，不排除其越過停車線一刻是黃燈，但肯定不是紅燈，故駛進有關交匯處並右轉駛入雅廉訪大馬路（當時車速約每小時 17 至 18 公里），期間有 6 至 7 人等待過馬路，其主集中留意過路的人羣而疏忽沒有設置於交匯處後方右邊的交通燈的狀況，當駛離交匯處黃格之際，其有加少少車速，此時巴士進入了人行橫道範圍才突然看到有人影從左方跑出來，當時不清楚是小孩還是大人，其想避開，立即把軚盤向右擺及減速，當其見有人倒地時，其即時剎停巴士，意外引致被害人倒地受傷。同時，嫌犯對其個人、家庭、經濟及學歷狀況作出聲明。

被害人父親 **C**（民事原告父親，屬民事原告的代表）在審判聽證中作出聲明，講述案件發生的具體經過，主要表示案發時其、被害人等一家四口一起等待過馬路，當管制行人的交通燈轉為綠燈時，被害人第一個行出馬路，其眼尾隱約看見巴士準備向其方向駛過來，之後就見巴士撞了在人行橫道上的被害人，其代表被害人繼續追究嫌犯的刑事責任及民事責任。

被害人母親 **D**（民事原告母親，屬民事原告的代表）在審判聽證中作出聲明，講述案件發生的具體經過，主要表示案發時其、被害人等一家四口一起等待過馬路，因為當時管制行人的交通燈為紅燈，後來當交通燈轉為綠燈時，被害人先行出馬路，其等也緊貼著他準備過馬路（對向的行人亦已踏進人行橫道過馬路），被害人行走了三步後，巴士便駛至撞上，被害人便隨即在其眼前不見了，之後見被害人倒在地上且巴士停車，其代表被害人繼續追究嫌犯的刑事責任及民事責任。

證人 **XXX** 在審判聽證中作出聲明，講述案件發生時其坐在涉案巴士內所目睹的經過，主要表示案發時其坐在巴士車廂內後排左邊第 2 個位，期間，其透過巴士前方擋封玻璃及左邊窗戶玻璃看到有關車行道的交通燈已轉了紅燈（當時巴士與左方交通燈之間尚有一段遠距離），當時巴士照樣駛過停車線，當時其心內已覺得司機這樣的行為很危險，因交通燈已轉了紅燈但巴士仍駛過入交匯處，當時巴士車速也不快，之後巴士突然在前方停了車；由於其準備在附近下車，故案發時有留意前方燈號，而巴士車廂內沒有甚麼乘客，故其視線暢通；案發之後看報紙才知道有關交通意外導致受傷小孩的傷勢那麼嚴重，故其到交通部交待案發時所目睹的情況。

治安警察局警員 **XXX** 在審判聽證中作出聲明，客觀及清晰講述接報到場作初步調查本案的具體情況，尤其指出到達案發現場後，巴士司機聲稱當時過交通燈時該燈是紅燈，之後在人行橫道撞到被害人，其到場時被害小孩則在哭泣，意識開始模糊，故其帶巴士司機回交通部調查，當時現場未發現目擊證人，現場發現巴士有撞過的痕跡，現場撞點由巴士司機提供；巴士最後停下位置有向右傾的情況，因巴士司機表示駛至有關位置時為避左邊出來的被害人，故扭軚向右及剎車；除了巴士司機外，被害小孩的父母表示被害人步出時人行橫道的交通燈已是綠燈。

治安警察局警員 **XXX** 在審判聽證中作出聲明，客觀及清晰講述調查本案的具體情況，尤其指出其負責製作光碟筆錄、量度現場距離及現場交通燈亮起時間的分析報告，確認第 116 至 117 頁的偵查報告及時間和距離的交通意外圖，警方作出調查、看光碟及拉尺量度，並製作第二個交通意外圖，巴士內外車身已有監控鏡頭，可比對路面駛經的地點、行車速度、到達每一點及碰撞到小孩時所使用時間結合有關交匯處相關組合交通燈轉燈訊號的時間，而計算得出當路面監控時間於 14:36:56 當交通燈由黃燈轉為紅燈時，巴士與交通燈所管制的停車線的距離約為 6 米（按巴士當時車速及從巴士監控所顯示巴士所經過的每個位置計算），雖然這距離及監控片所顯示分秒可能有誤差，但會好少，仍可推測到巴士當時衝紅燈的，而且停車線與撞點相距 29 米距離，

即巴士在駛經過這 29 米時有關交通燈已是紅燈；工業大廈的監控錄影片段顯示管制人行橫道的交通燈亮起綠燈後，被害人才步出，但仍可推測司機案發時應衝了交通燈的紅燈；根據交通事務局提供資料，案發時的交匯處的交通燈號的運作時間及狀況正常，而其等到現場調查時的交通燈的秒數結合錄影的時間都是正常運作的，但其等沒有調。

治安警察局警員 **XXX** 在審判聽證中作出聲明，客觀及清晰講述調查本案的具體情況，尤其指出到其兩小時到達現場，當時路面已解封，其作出調查、看光碟及拉尺量度，利用處理組製作第二個交通意外圖，巴士內外車身已有監控鏡頭，可比對路面駛經的地點、行車速度、到達每一點及碰撞到小孩時所使用時間結合有關交匯處相關組合交通燈轉燈訊號的時間，而計算得出當時巴士駛過交通燈停車線時是已轉了紅燈至少 1 秒或以上（因車行道交通燈完成轉了紅燈的 4 秒後，人行橫道的綠燈才會亮起的，但影像顯示案發時車行道交通燈完成轉紅燈後相隔約 5 秒，巴士才駛至碰撞點，即時間上計算到當時應有約 5 秒間距，但影像顯示巴士車頭駛過停車線至撞到被害人時只是用了 4 秒時間），且燈號時間上的誤差值絕不會大到 1 秒，且巴士的行車車速也可計算到由停車線至碰撞點之間的 29 米距離根本只需用 4 秒或更短時間。

證人 **XXX**（鏡湖醫院醫生）在審判聽證中作出聲明，講述了被害人的案發後的急救、做手術的情況及其後的身體狀況，主要表示被害人在交通意外後被送往醫院急診，當時昏迷，有腦內出血，曾危及生命，當時先後做了兩次手術，第一次做清除腦中積血，之後監護期間狀況不理想，故要做第二次手術去骨及清除壞死腦組織（當時腦很脹），以減輕腦壓，之後再裝了引流，手術後容易反應大，因被害人傷勢嚴重，損失了腦組織導致他神經功能受損，情緒變得缺乏抑制，容易反應大及易產生心理恐懼，學習及功能能力已變得比同齡兒童為弱，手腳會拐拐下，功能視乎將來成長情況，且康復後的無能力程度為 70%。

證人 **XXX**（被害人的老師）在審判聽證中作出聲明，講述了被害人在案發後的身體狀況及其在案發前後的學習狀況，主要表示其認識被害人，被害人於 2018 年為其所任教的學校的三年級學生但其於該年沒有教過被害人，意外前被害人性格活潑、開朗及成績中等良好，意外後，被害人停學半年，且被害人因頭骨有部份未合上，有外流，左手左腳不穩，易跌低，同學們開始時會罵被害人，不敢與被害人玩，小息期間被害人沒有得玩，只能留在課室，被害人常感到不开心；被害心也經常說感到不舒服，有時要送被害人到醫療室，他左手因用不到力，寫字很難看，學習能力很差，不容易跟上，且被害人記不到東西，今天背完，明天就不記得，期間被害人父母替被害人申請轉學，且被害人易感到尷尬、沒有自信及不出聲，而且常請假到香港看醫生。

證人 **XXX**（被害人的祖父）在審判聽證中作出聲明，講述了被害人在案發後身體、學習及家居生活狀況，主要表示其與被害人一同住，案發當日兒子打電話表示被害人被車撞倒，翌日其去醫院，看見被害人正在昏迷狀態及腫脹，其跟被害人說話，被害人沒出聲，只是流眼淚，之後，其每天都去探被害人，即使被害人身體狀態康復一點，被害人說話聲音仍很少；意外發生前，被害人說話清晰，康復期間，被害人情緒低落、很少說話，且曾在做功課時說過想死，被害人左手拿不到東西，左腳只可拐著步行，澳門醫生推介被害人去看香港醫生，家中也為被害人做了一張床、改裝洗手間防跌膠。

證人 **XXX**（民事原告一家的朋友）在審判聽證中作出聲明，講述了被害人在案發後的身體、心理和活動狀況，主要表示其兒子與被害人是同學，其是家長會代表，其知道被害人被車撞到了醫院，其在發生意外翌日去探望被害人，但隔了幾日才見到，被害人好像不認得其，當時被害人滿佈插喉未能說話，當時被害人在深切治療房昏迷中，家人說被害人要做腦部手術；後來被害人被送到普通病房，其仍有探望被害人，被害人睡在床上，不能動，合共做了三次手術，家

長分批去探望；意外前後被害人分別很大，以前很喜歡搖控車，跟其他小朋友玩得很開心，意外後，被害人常感到左手左腳拐拐下，其他小朋友不懂怎樣跟被害人相處，對於被害人心理影響很大，其見過他坐輪椅，亦試過中醫及針灸，因為治病而花費很大，被害人家人為了方便被害人生活而要裝修；當時大家都希望被害人可原班升班，但我們家長也協助被害人溫習希望可跟上進度，但被害人溫習時常感到頭痛及不舒服，每一到下午便集中不到，學習能力很低，被害人說過想死，情緒很不好，感覺他一直在扮開心或無事而已。

載於卷宗第 20 至 22 頁及第 23 至 25 頁的觀看錄像筆錄。

載於卷宗第 26 至 32 頁、第 73 至 77 頁、第 194 至 196 頁及第 226 至 233 頁的照片。

載於卷宗第 50 頁的交通意外現場資料登記表。

載於卷宗第 51 至 52 頁的交通意外描述圖。

載於卷宗第 59 頁的車輛檢查表。

載於卷宗第 78 至 83 頁、第 86 至 93 頁、第 94 至 97 頁的觀看錄影報告。

載於卷宗第 106 至 108 頁的涉案交匯處交通燈號轉換時間配置資料。

載於卷宗第 116 至 135 頁的偵查筆錄報告及所附同的交通意外圖和時間對比及圖片。

載於卷宗第 138 至 140 頁的失事車輛損毀專業鑑定報告。

載於卷宗第 180 頁的臨床法醫學意見書及卷宗第 190 頁的醫療報告。

載於卷宗第 152 頁背頁的扣押光碟。

載於卷宗內的其他書證資料，尤其但不限於民事部份的文件、照片等資料。

本法院客觀及綜合分析了嫌犯、民事原告父母及各證人在審判聽證中分別所作出的聲明，結合在審判聽證中所審查的交通意外圖、照片、臨床法醫學意見書、車輛檢查表、觀看錄影光碟報告及所截取的圖片、偵查筆錄報告、書證，以及其他證據後，並在配合一般常理及經驗法則的情況下形成心證。

考慮到警方經多方面搜集的證據，尤其但不限於案發交匯處各交通訊號燈在案發時的運作狀況及亮起或轉燈的時間、案中包括涉案巴士內及外的監控錄影片段所顯示的案發時的具體情況、行車車速、每路段所使用的時間、道路監控系統所錄得案發時交通訊號燈的轉燈時間和巴士進入鏡頭後至到達碰撞點的時間、附近工業大廈所拍得案發時被害人及家人在行人路等待及在人行橫道轉為綠燈後步出及巴士駛至並碰撞到被害人的情況及時間，還包括警方到現場量度距離、對道路監控系統、巴士的監控片段及與有關交匯處交通訊號燈的轉燈時間所作出的對比，結合常理及經驗法則，以及案發時的被害人在看到人行橫道上轉為綠燈後才步出人行橫道的正常應有的平均反應時間（參照研究²所得數據顯示，8 歲小童在面對視察物品的反應時在心理、視覺及身體三者結合的活動反應，平均約為 1.28 秒³），按照巴士上的監控時間，被害人起動步出人行橫道時處於 36 分 53 秒後半段（第一步正常步及第二步小步尚處於 36 分 53 秒此後半段），換言之，在綠燈是在出現了紅燈 4 秒後才出現，加上被害人的反應時平均約為 1.28 秒，即被害人是在車行道交通燈轉了紅燈後約 5.28 秒或至少 5 秒（若我們假設被害人反應是同齡小童中較快的，他在上指的反應時間也至少要 1 秒，對應控訴書所講述的情況）後才開始步出的動作，以此邏輯推論，人行橫道由紅燈轉為綠燈的一刻，所對應巴士上的監控時間應約為 36 分 52 秒後半段。在這情況下，

² KATERINA BUCSUHAZY, MAREK SEMELA：《Case Study: Reaction Time of Children According to Age》，Procedia Engineering 187 (2017) 408 - 413，ScienceDirect（www.sciencedirect.com）。

³ + -0.32 秒。

以巴士在其監控時間於 50 秒時才越過停車線而言，巴士於踏入 36 分 54 秒一刻碰撞到被害人⁴（最多不過 4 秒甚至可能更短一點⁵）。因此，按照常理、經驗法則、數學物理公式及邏輯計算，可以肯定巴士在越過停車線時有關車行道停車線時，管制該車行道的交通燈號已為紅燈，且按照巴士上的監控時間，應至少約於 36 分 48 秒 72 至 49 秒的時間之間有關燈號便已轉為紅燈的，換言之，有關巴士車頭位置衝了至少 1 秒紅燈（這已是最保守的判斷），按照錄影片段顯示巴士駛過有關停車線之前 1 秒（即 36 分 49 秒）及越過停車線一刻的車速分別為每小時 24 公里及 19 公里計，該至少 1 秒的距離約行 6 米（若駛過前一刻車速更慢，則有關距離更長），即有關交通燈號轉為紅色之一刻，巴士尚有至少約 6 米距離才到達停車線，與警方所推測的距離吻合。事實上，上述的證據分析及計算結果完全對應警方詳盡及仔細的分析結果，也完全配合巴士上的目擊巴士衝紅燈的證人的清晰證言，案發當時嫌犯駕駛涉案巴士雖然已靠近有關停車線，但巴士衝紅燈的情況是明顯的，否則坐在巴士車廂內的有關乘客證人也不會在當刻會有巴士司機明顯衝紅燈的感覺。

其實，嫌犯所指在巴士未到達停車線的約 5 米前，有關交通燈號仍為綠燈，且不排除巴士駛過停車線一刻，有關交通燈號由綠燈轉黃燈，然而，這說法明顯不可信，嫌犯的聲明顯然失實，因為按照卷宗內由交通事務局提供案發時段有關交匯處的交通燈運作資料，管制巴士來車方向的交通燈由綠轉黃及黃再轉紅的時間是 7 秒，倘若巴士在綠轉黃時已駛過停車線，則本案交通意外沒可能發生，因為巴士駛過停車線的 4 秒後，涉案人行橫道的交通燈號尚處於紅燈階段，這顯然不是我們透過工業大廈方向監控錄影片段所顯示到的客觀情況（被害人在綠燈亮起後才步出人行橫道的）。

儘管涉案巴士上顯示了每一路段巴士的車速，且巴士監控中顯示到每 1 秒的車速為多少，包括巴士監控上顯示的 14 時 36 分 50 秒至 53 秒之間的車速，但此僅為一個基本參與數而已，因為每 1 秒內有 100 分，當中車速有輕微變化也可能未能有監控顯示，否則若按照該等車速，則計算到其在該 4 秒的車速平均為每小時 19 公里，但按照巴士監控片段顯示車頭越過車頭至碰撞的一刻，時間上用了最多 4 秒，則可計算到巴士在該 29 米路段距離的平均車速約為每小時 20.14 公里，若然說車速是更慢的話，在固有路段距離的情況下，則所使用的時間會更長，但這便與巴士上所顯示的 4 秒並不吻合。

另外，雖然辯方在刑事答辯狀中指出若果嫌犯有衝紅燈，則由於巴士越過停車線至碰撞到被害人用了 4 秒時間，則有關碰撞便會在人行橫道的燈號轉為綠燈後不僅 1.9 秒這麼短，反而會是再多 2 秒後才會發生有關碰撞。事實上，辯方指出經其以計時器測量時間，顯示人行橫道的燈號轉為綠燈後至被害人被巴士碰撞到的時間為 1.9 秒，其實這相反更正正反映了巴士在越過停車線時衝了紅燈，對應了本法院的上述分析，因為被害人必定是在看到人行信號燈轉了綠燈後才會有所反應（這反應時間便包括了在該 1.9 秒內），我們不能忽略這點，而管制巴士車行道方向的交通燈在轉了紅燈的約 4 秒後，人行信號燈才會亮起綠燈，若按照辯方的計算，那麼車行道的交通信號燈便在碰撞前的約 5.9 秒（1.9 秒人行信號燈綠燈+約 4 秒紅燈）便已轉為紅燈了，而巴士在越過停車線至碰撞到被害人一刻約用了最多 4 秒時間，換言之，巴士在到達停車線前約 1.9 秒前（這比我們上述分析的更長時間），有關車行道的交通燈已轉為紅燈，嫌犯的責任反而更大了。

無可否認，被害人在看見人行信號燈是綠燈的情況下，才作出反應並起步踏進人行橫道，

⁴ 當刻也是被害人的第三步。

⁵ 經合議庭根據案中的巴士車頭及車廂內拍攝到前門貼近車頭位置越過交通信號燈的停車線一刻至碰撞到被害人一刻的數十次以計時器測量時間，平均約 3.7 至 4 秒，較多出現約 3.8 秒。

巴士車頭的錄影片段顯示當時被害人的頭部似乎偏向左邊方向，沒有明顯先望向右邊來車方向，然而，行人在人行橫道的交通燈轉為綠燈可以通行的情況下，其是依法行進該人行橫道且有絕對的優先權，將駛至靠近的任何車輛亦必須留意及讓道，即使有關來車在原駛進有關交匯處時是合法在綠燈或黃燈下駛進亦然，然而，在本案中，涉案巴士更不屬有關情況，因為如上所述，巴士車頭在越過停車線時，管制有關車行道的交通燈早已轉為紅色了。

事實上，我們不能認同本案交通意外是無法避免，因為按照本案調查所得的證據，在案發時，當設於上述交匯處管制車輛的交通燈由綠燈轉為黃燈之時，嫌犯駕駛巴士所身處的位置相距有關交通信號指揮區前的停車線尚有約 25 米的距離，當時嫌犯的視線沒有任何遮擋，其也理應見到有關燈號轉色，若其當時有意在有關停車線停車，以巴士當時的行車速度，按照常理及經驗法則，其是絕對有條件利用約 4 秒的時間適時減慢車速並安全地在停車線前停車的。然而，嫌犯當時明顯沒有作出這樣的選項，反而選擇維持其相約的車速，並在交通燈號已由黃色轉為紅色的情況下，繼續駛過有關交通燈指揮區前的停車線，進入交匯處的黃格區域。而且，在進入了交匯處內後，嫌犯又沒有因應自己已衝紅燈且管制在其前方的人行橫道的交通燈可能亦會有所變化（設置於交匯處後方右邊的管制車行道的交通燈也一直顯示為紅燈，嫌犯絕對有機會留意）、正在等待過馬路的行人可能會隨時步出的情況而謹慎留意路況及適當調節車速，不僅維持原有車速之餘，在接近人行橫道的時刻更加快了一點速度，最終導致駛至人行橫道時，巴士左側車頭位置碰撞到剛巧已步出數步的被害人，因而導致是次交通事故的發生。

基於此，本法院認為本案有充份證據認定嫌犯實施了被指控的事實，也有足夠證據認定上述相關醫療及醫藥費用（包括住院、手術、中西醫、救護車、化驗、證書費等）、中式補充品費用、足科矯治費用、大部份來回港澳的交通費用⁶、家居改裝費用等開支、民事原告的傷勢、康復期及傷殘率、將要進行的治療或手術等，是因本案交通事故所導致，因而足以對上述事實作出認定。

*

定罪（Aplicação do Direito）：

《刑法典》第 14 條（過失）規定：

『行為人屬下列情況，且按情節行為時必須注意並能注意而不注意者，為過失：

- a) 明知有可能發生符合一罪狀之事實，但行為時並不接受該事實之發生；或
- b) 完全未預見符合一罪狀之事實發生之可能性。』

~

《刑法典》第 138 條（嚴重傷害身體完整性）規定：

『傷害他人身體或健康，而出現下列情況者，處二年至十年徒刑：

⁶ 雖然民事原告的確由家人陪同於 2018 年 8 月 11 日、同年 10 月 20 日及 2019 年 1 月 19 日，分別三次前往香港足科矯形有限公司就診，並購置相關有助足部矯形的輔助產品，但卷宗單據資料顯示第一次往港是全家人四人一同前往，第二次及第三次分別只是民事原告與其父親或其母親前往，可見，民事原告第一次前往香港就診根本只需父母任一人陪同，也不用姐姐一同前往，故第一次的四套來回港澳的船票套票的費用應扣回其中兩套合共港幣 580 元；在第二次前往香港時，卷宗資料顯示是民事原告是由其父親陪同前往，雖然有關套票沒有標明價格，但按照與第一次一樣於週六相約時間往港及回澳，可以判斷，每套套票的價值同樣為港幣 290 元；至於第三次來回港澳，民事原告亦只與父母任一人陪同，卷宗只有兩張回澳的船票存根，當中顯示每張船票為港幣 193 元，儘管正常來說，彼等前往香港應也是乘船前往，但也不排除乘搭其他交通工具（免費或付費）經港珠澳大橋前往，故在沒有相關書面證據資料證明的情況，本法院僅能認定此次的返程船票的開支費用，不能必然認定存在去程船票且金額也一樣。

- a) 使其失去重要器官或肢體，又或使其形貌嚴重且長期受損；
- b) 使其工作能力、智力或生殖能力喪失或嚴重受影響，又或使其運用身體、感官或語言之可能性喪失或嚴重受影響；
- c) 使其患特別痛苦之疾病或長期患病，又或患嚴重或不可康復之精神失常；或
- d) 使其有生命危險。』

~

《刑法典》第 142 條（過失傷害身體完整性罪）規定：

『一、過失傷害他人體或健康者，處最高二年徒刑，或科最高二百四十日罰金。

二、(…)。

三、如因該事實引致身體完整性受嚴重傷害，行為人處最高三年徒刑或科罰金。

四、非經告訴不得進行刑事程序。』

~

《道路交通安全法》第 93 條（過失犯罪的處罰）規定：

『一、對駕駛時實施的過失犯罪，科處一般法規定的刑罰，而其法定刑下限則改為原下限加上限的三分之一，但其他法律規定訂定較重處罰除外。

二、如屬重過失，則其法定刑下限改為原下限加上限的一半，但其他法律規定訂定較重處罰除外。

三、駕駛時出現下列任一情況，則屬重過失：

(一) (…);

(二) (…);

(三) (…);

(四) (…);

(五) 不遵守指揮交通的人員、指揮交通的紅燈或交匯處強制停車信號所規定的停車義務；

(六) (…);

(七) (…)。』

~

另外，《道路交通安全法》第 94 條（因犯罪而禁止駕駛）亦規定：

『因下列犯罪而被判刑者，按犯罪的嚴重性，科處禁止駕駛兩個月至三年，但法律另有規定外：(…)

(一) 駕駛時實施的任何犯罪；(…)』

~

《道路交通安全法》第 99 條（不遵守停車義務）規定：

『一、駕駛員不遵守指揮交通的紅燈或交匯處強制停車信號所規定的停車義務，科處罰金澳門幣 1,000 元至 5,000 元。

二、累犯前款所指輕微違反者，科處罰金澳門幣 2,000 元至 10,000 元及禁止駕駛兩個月至六個月。

三、駕駛員不遵守指揮交通的人員所規定的停車義務，科處罰金澳門幣 600 元至 2,500 元。

四、累犯前款所指輕微違反者，科處罰金澳門幣 1,200 元至 5,000 元及禁止駕駛兩個月至

六個月。』

~

《道路交通規章》第 12 條（交通燈訊號）規定：

『一、(…)。

二、指揮車輛及動物交通之燈光訊號由三個圓燈之系統組成，燈不閃動，顏色為紅、黃及綠色，其相應之意義如下：

a) 紅燈：禁止通過，駕駛員必須在抵達訊號指揮之區前停車；

b) (…);

c) (…)

三、(…)。

四、(…)。

五、(…)。

六、(…)。

七、(…)。

八、(…)。

九、(…)。

十、(…)：

十一、(…)。

十二、(…)。

十三、(…)：

十四、(…)：

十五、(…)。

十六、(…)。

十七、(…)。

十八、(…)。』

*

根據已審理查明的事實，嫌犯 **A** 清楚知道駕駛時應注意路面交通及行人路況，也清楚知道當交通訊號燈亮起紅燈時應停車，但嫌犯仍在明知管制其行駛的車道的交通燈已轉為紅燈的情況下越過停車線繼續向前行駛，加上嫌犯應注意且能注意但沒有注意及預見 **B** 正使用前方人行橫道，因而導致上述交通事故的發生，並使 **B** 的身體完整性遭受嚴重傷害（傷勢需要 18 至 24 個月才能康復）。因此，嫌犯的行為已符合被指控的罪狀及輕微違反的主觀及客觀構成要件。

基於此，本法院認定嫌犯實施了被控訴的事實，以直接正犯及既遂方式觸犯了：

- 《道路交通安全法》第 99 條第 1 款配合《道路交通規章》第 12 條第 2 款 a 項所規定及處罰的一項不遵守停車義務的輕微違反；及

- 《刑法典》第 142 條第 1 款及第 3 款配合同一法典第 138 條 b 項及 d 項及第 14 條 b 項，以及《道路交通安全法》第 93 條第 1 款、第 2 款及第 3 款第 5 項結合第 94 條第 1 項所規定及處罰的一項重過失嚴重傷害身體完整性罪。

*

量刑 (Medida concreta)：

根據《刑法典》第 64 條的規定，如對犯罪可選科剝奪自由的刑罰或非剝奪自由的刑罰，

則只要非剝奪自由的刑罰可適當及足以實現處罰的目的，法院須先選科非剝奪自由的刑罰。

根據《刑法典》第 40 條及第 65 條的規定，量刑須按照行為人的罪過及預防犯罪的要求而為之，同時亦須考慮所有對行為人有利或不利而不屬罪狀的情節，尤其是：

- a) 事實的不法程度、實行事實的方式、事實所造成的後果的嚴重性，以及行為人對被要求須負的義務的違反程度；
- b) 故意或過失的嚴重程度；
- c) 在犯罪時所表露的情感及犯罪的目的或動機；
- d) 行為人的個人狀況及經濟狀況；
- e) 作出事實之前及之後的行為，尤其系為彌補犯罪的後果而作出的行為；
- f) 在事實中顯示並無為保持合規範的行為作出準備，而欠缺該準備系應透過科處刑罰予以譴責者。

~

依照上述選擇刑罰的標準，考慮到本案的犯罪事實和具體情節，尤其嫌犯的違反謹慎義務的程度高及被害人傷勢嚴重，以及預防犯罪等因素，本法院認為在本案中對嫌犯科處剝奪自由的刑罰（徒刑）方可適當及足以實現處罰的目的。

在確定刑罰份量方面，根據本案中的具體情節，尤其考慮到嫌犯所觸犯的罪行的不法性程度一般、所造成的後果嚴重程度很高、嫌犯的罪過及違反謹慎義務的程度很高，同時考慮到嫌犯為初犯、否認控罪、本案的起因及危險狀況等因素，以及為着預防犯罪的需要（不僅特別預防，還包括一般預防，尤其現時駕駛者在道路上不遵守紅燈停車的義務經常出現，交通守法意識薄弱，不遵守交通規則而造成的交通事故更趨頻繁及嚴重），本法院認為針對上述的一項不遵守停車義務的輕微違反，判處嫌犯澳門幣 3,000 元罰金，若不繳納罰金或不以勞動代替，則須服二十日徒刑最為適合；針對上述的一項重過失嚴重傷害身體完整性罪，判處嫌犯一年十一個月徒刑最為適合。

在兩項競合的情況下，考慮到嫌犯所作出的事實及其人格，本法院認為，應判處嫌犯一年十一個月二十日徒刑的單一刑罰（若繳付了上述罰金，則維持上述一年十一個月徒刑）最為適合。

根據《刑法典》第 48 條的規定，經考慮嫌犯的人格、生活狀況、犯罪前後的行為及犯罪的情節，雖然嫌犯為初犯，本案涉及過失而生的犯罪行為，但嫌犯作為巴士司機、在本案中駕駛如此重型的巴士在公共道路上違反謹慎駕駛義務的情況非常嚴重，被害人傷勢很嚴重，影響了其本人及家人整個人生，但嫌犯在案發時不僅駕駛態度輕率，至今仍沒有承認自己明顯的錯誤，仍不見悔罪之心，本法院在本案中對事實作譴責並以監禁作威嚇不足以適當及足以實現處罰的目的，因此，認為有必要實際執行上述徒刑。

另外，根據《道路交通法》第 94 條第 1 項的規定，本法院認為對嫌犯科處禁止駕駛一年九個月的附加刑（由裁判確定且嫌犯獲釋離開監獄起計）。

*

民事損害賠償（Indemnização）：

《民法典》第 477 條規定：『一、因故意或過失不法侵犯他人權利或違反旨在保護他人利益之任何法律規定者，有義務就其侵犯或違反所造成之損害向被害人作出損害賠償。（…）』

《民法典》第 489 條規定：『一、在定出損害賠償時，應考慮非財產之損害，只要基於其嚴重性而應受法律保護者。二、（…）。三、損害賠償之金額，由法院按衡平原則定出，在任何

情況下均須考慮第 487 條所指之情況；(…)。」

《民法典》第 556 條規定：『對一項損害有義務彌補之人，應恢復假使未發生引致彌補之事件即應有之狀況。』

《民法典》第 557 條規定：『僅就受害人如非受侵害即可能不遭受之損害，方成立損害賠償之債。』

《民法典》第 558 條規定：『一、損害賠償義務之範圍不僅包括侵害所造成之損失，亦包括受害人因受侵害而喪失之利益。二、在定出損害賠償時，只要可預見將來之損害，法院亦得考慮之；如將來之損害不可確定，則須留待以後方就有關損害賠償作出決定。』

《民法典》第 560 條規定：『一、如不能恢復原狀，則損害賠償應以金錢定出。二、如恢復原狀雖為可能，但不足以全部彌補損害，則對恢復原狀所未彌補之損害部分，以金錢定出其損害賠償。(…)。六、如不能查明損害之準確價值，則法院須在其認為證實之損害範圍內按衡平原則作出判定。』

《民法典》第 493 條規定：『一、委託他人作出任何事務之人，無論本身有否過錯，均須對受託人所造成之損害負責，只要受託人對該損害亦負賠償之義務。』

二、委託人僅就受託人在執行其受託職務時所作出之損害事實負責，但不論該損害事實是否係受託人有意作出或是否違背委託人之指示而作出。

三、作出損害賠償之委託人，就所作之一切支出有權要求受託人償還，但委託人本身亦有過錯者除外；在此情況下，適用第四百九十條第二款之規定。』

《民法典》第 496 條規定：『一、實際管理並為本身利益而使用任何在陸上行駛之車輛之人，即使使用車輛係透過受託人為之，亦須對因該車輛本身之風險而產生之損害負責，而不論該車輛是否在行駛中。

二、不可歸責者按第四百八十二條之規定負責。

三、為他人駕駛車輛之人，須對因該車輛本身之風險而產生之損害負責，但該人雖在執行職務，而車輛不在行駛中者除外。』

~

根據已獲證明的事實，第一民事被告 **A** 清楚知道駕駛時應注意路面交通及行人路況，也清楚知道當交通訊號燈亮起紅燈時應停車，但第一民事被告仍在明知管制其行駛的車道的交通燈已轉為紅燈的情況下越過停車線繼續向前行駛，加上第一民事被告應注意且能注意但沒有注意及預見民事原告 **B** 正使用前方人行橫道，因而導致上述交通事故的發生，並使民事原告的身體完整性遭受嚴重傷害（傷勢需要 18 至 24 個月才能康復）。

由此可見，第一民事被告是唯一違反了謹慎駕駛義務的過錯方，須承擔是次的交通事故中的 100% 的過錯責任。

由於第一民事被告的行為違反了謹慎駕駛義務，導致發生是次交通事故，致使民事原告的身體遭受到嚴重傷害，民事原告為此亦要住院、在澳門接受醫學治療、手術及覆診（包括西醫治療、中醫醫治、物理治療）、到香港接受醫學治療覆診並乘搭交通工具、家中改裝以配合民事原告受傷後的康復生活、存在長期部份無能力（有傷殘率）、承受身心痛楚、精神創傷和心理影響，因此，第一民事被告的過失行為與民事原告因本次交通事故而所遭受的可透過具體及充份證據證明的損失、損害及痛楚之間的確存在適當的因果關係。

~

首先，根據上述已證事實，民事原告請求因上述傷勢而支付了以下費用：i) 住院、醫藥

治療、化驗、十字車、證書、藥品費用 → 澳門幣 77,130 元；

ii) 中醫費用 → 澳門幣 13,000 元；

iii) 中藥補充品（人參）費用 → 澳門幣 507 元；

iv) 足科矯治費用 → 港幣 6,151 元（即澳門幣 6,335.53 元）；

v) 交通開支船票費用 → 港幣 1,546 元（即澳門幣 1,592.38 元）；

vi) 裝修費用 → 澳門幣 7,000 元。

本法院認為由於文件資料充份，且符合本案的具體情況（民事原告傷勢的位置、治療及康復日數及嚴重程度），故此，上述合共為澳門幣 105,564.91 元的有關財產損害賠償足以獲得認定，此部份請求大部份成立。

第二，民事原告因是次事件而長期部份無能力（即傷殘率）暫為 70%，此為民事原告因本案而已產生的生物性損失，屬於現時已對其將來工作能力的明確減損，實際上屬財產損害的範圍。雖然案發時民事原告為一名 8 歲小孩，但可以想像，在其人生當中如此小的年紀，長期部份無能力已達到 70%，且有關傷殘率涉及主宰其人體及精神發展最關鍵及敏感的腦部，卷宗內的臨床醫學鑑定書及主診醫生的證言亦已證實了“是次意外導致其左側肢體功能礙及前述等相關顱腦損傷後遺症症狀，影響其正常身體活動及學習能力，並將導致其工作能力永遠受損”、“畢生需接受物理治療”。因此，考慮到上述已證事實，即使我們不能直接以民事原告的將來薪金或工作收益損失來作出考量，但對於民事原告此項因長期部份無能力而產生的工作能力損失或生物性損失，考慮到其現時的年齡、受傷的位置、部份無能力的程度、對其身體活動、學習、生活及原可工作能力的長期及終身影響，結合現時居民平均月收入的中位數及身體健康者正常可工作年期作參考，按照衡平原則（《民法典》第 560 條第 6 款），本法院認定有關長期部份無能力（即生物性損失或工作能力的喪失）的財產損失賠償為澳門幣 3,300,000 元。

第三，民事原告因是次事件所承受的精神創傷和心理影響，以及因受傷而承受的痛苦和痛楚，實際上皆屬非財產損害的範圍，考慮到上述已證事實，根據《民法典》第 489 條的規定，因應其受傷的位置、接受了多次手術及治療的次數、所需的康復期間、引流泵裝置的永久伴隨、對身心、精神、生活及學習造成長期及終身影響、痛楚、痛苦、不安感、挫敗感、疤痕的程度，結合衡平原則，本法院認定有關的非財產損害賠償為澳門幣 3,200,000 元。

第四，對於民事原告請求獲判處將來因治療本次意外造成財產及非財產損失，直至其完全康復為止，金額待執行時結算，雖然最初的臨床法醫學意見書指出民事原告的康復期為 18 至 24 個月，但當中亦指出以其主診醫生所判定的康復期為準；雖然根據卷宗第 492 頁的最新臨床醫學鑑定書的鑑定結果，醫學鑑定人已明確指出“是次意外導致被鑑定人左側肢體功能礙及前述等相關顱腦損傷後遺症症狀，影響其正常身體活動及學習能力，並將導致其工作能力永遠受損，其傷殘率暫評定為 70%”，然而，醫學鑑定人也同時明確指出“被鑑定人畢生需接受物理治療，並或因引流管閉塞或因發育致引流長度不足等問題而將需再次接受腦室腹腔分流術”，此判斷亦為民事原告的主診醫生的證言所印證。由此可見，即使在本案中醫學鑑定人暫訂定了民事原告長期部份無能力（傷殘率），但民事原告仍因本案而需畢生接受物理治療（以幫助其康復、舒緩、改善及成長得更好），且在因引流管閉塞或其身體自然發育成長致引流長度不足等問題的情況下，仍有可能需再接受上述手術，這明顯是因本案交通意外而生的，存在適當因果關係。

因此，本法院裁定民事原告的此部份民事損害賠償請求大部份成立，裁定民事原告獲賠償：

➤ 因本案交通意外導致受傷部位將來接受物理治療的費用的財產損害賠償，直至其完全

康復或無須再進行物理治療為止，金額待執行時結算（在此種情況下，不裁定將來非財產損失賠償）；

➤ 基於本案交通意外導致因引流管閉塞或因發育致引流長度不足等問題而將來需再次接受腦室腹腔分流術、該手術後相關覆診和治療的財產賠償（不妨礙上項所指續後的物理治療費用），及因該手術導致的非財產損害賠償，金額待執行時結算。

由於在案發時，第一民事被告所駕駛的涉案編號 MW-59-XX 巴士已依法向第三民事被告投保及有關保險單仍生效，保單編號：LFH/MFT/2017/000088，賠償限額為每宗事故澳門幣 24,000,000 元，故此，第一民事被告駕駛該巴士對本案民事原告所造成的民事責任，按照有關保險單的受保範圍及根據第 57/94/M 號法令第 3 條第 1 款的規定，有關民事責任在澳門幣 24,000,000 元或以內的已移轉予第三民事被告承擔，即第三民事被告須向民事原告作出這筆損害賠償。

基於此，本法院裁定第三民事被告 **E 保險有限公司** 須向民事原告 **B** 支付澳門幣 6,605,564.91 元的損害賠償金，以及根據終審法院 2011 年 3 月 2 日第 69/2010 號上訴案的統一司法見解裁判所定的法定利息，以及上述所裁定的將來及待執行時結算的財產損害賠償及非財產損害賠償。

考慮到上述已裁定的將來損害賠償，金額待執行時才結算，我們不排除倘有的有關金額在結算時可會超越第三民事被告保險公司承擔有關責任限額的可能，在此情況下，根據《民法典》第 493 條及第 496 條的規定，屆時第一民事被告及第二民事被告亦有義務及責任以連帶責任方式承擔此部份的損害賠償。

因此，本法院裁定第三民事被告 **E 保險有限公司** 須向民事原告 **B** 支付上述所裁定的將來及待執行時結算的財產損害賠償及非財產損害賠償，及在超越上述保險額上限的情況下，第一民事被告 **A** 及第二民事被告 **F 公共汽車有限公司** 亦須以連帶責任方式向民事原告 **B** 支付經結算的餘下將來損害賠償金額。

三、 決定 (Decisão):

綜上所述，根據《刑事訴訟法典》第 353 條、第 355 條及第 356 條的規定，本法院現因控訴書內容已獲證實，及民事請求理由大部份成立而裁定如下：

a) 嫌犯 **A (A)** 以直接正犯及既遂方式觸犯了《道路交通法》第 99 條第 1 款配合《道路交通規章》第 12 條第 2 款 a 項所規定及處罰的一項不遵守停車義務的輕微違反，判處罰金澳門幣 3,000 元，若不繳納罰金或不以勞動代替，則須服二十日徒刑；

b) 嫌犯以直接正犯及既遂方式觸犯了第 142 條第 1 款及第 3 款配合同一法典第 138 條 b 項及 d 項及第 14 條 b 項，以及《道路交通法》第 93 條第 1 款、第 2 款及第 3 款第 5 項所規定及處罰的一項重過失嚴重傷害身體完整性罪，判處一年十一個月實際徒刑；

c) 兩項並罰，合共判處一年十一個月二十日實際徒刑單一刑罰（若繳付了上述罰金，則維持上述一年十一個月實際徒刑）；

d) 禁止駕駛一年九個月；著令嫌犯須於本裁判轉為確定後及獲釋離開監獄後的 5 日內，將其駕駛執照或同等效力的文件送交治安警察局，否則構成《道路交通法》第 121 條第 7 款所規定的違令罪；另根據《道路交通法》第 92 條的規定，警告嫌犯倘在停牌期間內駕駛，將觸犯《刑法典》第 312 條第 2 款所規定及處罰的加重違令罪，並吊銷駕駛執照；同時，根據《道路交通法》第 143 條第 1 款的規定，提醒嫌犯判罰禁止駕駛或裁定吊銷駕駛執照或第 80 條第 1

款第 4 項所指文件的判決轉為確定後產生效力，即使駕駛員仍未將其駕駛執照或同等效力的文件送交治安警察局亦然；

e) 判處第三民事被告 E 保險有限公司須向民事原告 B 支付澳門幣 6,605,564.91 元的損害賠償金，以及根據終審法院 2011 年 3 月 2 日第 69/2010 號上訴案的統一司法見解裁判所定的法定利息；

f) 判處第三民事被告 E 保險有限公司須向民事原告 B 支付 i) 因本案交通意外導致受傷部位將來接受物理治療的費用的財產損害賠償，直至其完全康復或無須再進行物理治療為止，金額待執行時結算（在此種情況下，不裁定將來非財產損失賠償）；ii) 基於本案交通意外導致因引流管閉塞或因發育致引流長度不足等問題而將來需再次接受腦室腹腔分流術、該手術後相關覆診和治療的財產賠償（不妨礙上指續後的物理治療費用），及因該手術導致的非財產損害賠償，金額待執行時結算；在有關將來損害賠償倘若超過本案保險限額上限時，則第一民事被告 A 及第二民事被告 F 公共汽車有限公司亦須以連帶責任方式向民事原告 B 支付經結算的餘下將來損害賠償金額；

g) 駁回其餘民事請求（尤其但不限於針對第一及第二民事被告的請求涉及本案保險限額內的部份）。

*

根據 8 月 17 日第 6/98/M 號法律第 24 條第 2 款的規定，判處嫌犯須向法務公庫繳納澳門幣 600 元的捐獻，用於保護暴力犯罪受害人。

判處嫌犯繳付 12 個計算單位的司法費（《法院訴訟費用制度》第 71 條第 1 款 a 項）及各項訴訟負擔。

民事部份的訴訟費用按敗訴由民事被告承擔。

*

移送嫌犯的刑事紀錄登記表予身份證明局。

裁判確定後，適用於嫌犯的強制措施消滅（《刑事訴訟法典》第 198 條第 1 款 d 項）。

將卷宗的扣押光碟充公予本特別行政區，並將之適時銷毀。

*

根據《道路交通安全法》第 121 條第 8 款的規定，立即將裁判通知治安警察局。

根據《道路交通安全法》第 144 條第 2 款的規定，將裁判通知交通事務局。

*

著令登錄及存放，並將本裁判通知相關人士。

倘若不服本裁判，可於二十日的法定期間內透過指派辯護人或自行委托辯護人，向澳門特別行政區中級法院提出上訴，上訴狀交澳門特別行政區初級法院。

*

Quid Juris?

Apreciando:

Passemos a ver as questões que, no entender da Recorrente/Companhia de Seguros, não foram decididas por este TSI no anterior acórdão por nós proferido (omissão de pronúncia):

1)– 1ª questão: factos conclusivos fixados pelo Tribunal recorrido

A Recorrente alegou o seguinte:

“50. A primeira questão levada à apreciação do douto Tribunal consiste na circunstância da matéria de facto dada como provada não conter apenas factos concretos, objectivos e precisos, de onde se pudesse extrair as necessárias consequências jurídicas, mas antes, ao invés, encerrar claramente matéria conclusiva e de direito, o que viola a norma do artigo 549.º/4 do CPC e que deveria ser considerada como não escritos

51. Nomeadamente, objecto de crítica da Recorrente foi a seguinte matéria:

- "no momento do acidente, o demandante obedeceu completamente a todas as leis de trânsito" (34-pic);

- "o autocarro circulava com velocidade bastante alta naquela altura (14-pic);

- "o ofendido saiu cerca de 2,6 metros da supra referida passagem para peões, chegou subitamente o referido autocarro conduzido pelo arguido, que embateu na cabeça do ofendido..." (10-Acusação e 10-pic);

- "o arguido devia estar atento e podia estar atento, mas não estava atento e não previu que o ofendido estava a utilizar a passagem de peões na sua frente" (10.º-Acusação), e "...ignorando claramente a segurança dos outros utentes da via pública..." (32-pic);

- "o arguido não possui o senso comum de um condutor normal, não tendo cuidado e não tendo prestado atenção à estrada, e cometeu a violação do seu dever de cuidado e atenção durante a condução" (33-pic).

52. Com efeito, a Recorrente afirmou que tais formulações correspondiam apenas a

meros juízos conclusivos em matéria de direito, os quais pressupõem a existências de concretas normas, faltando claramente os factos concretos dos quais pudessem resultar tais conclusões, como por exemplo:

- se a velocidade excedia o limite superior estabelecido pelas regras estradais ou fixado por sinais de trânsito;

- factos concretos dos quais, pudesse resultar, como estabelece o artigo 30.º/1 do referido diploma, que o arguido não regulou a velocidade de modo a que, atendendo às características e estado da via e do veículo, à carga transportada, às condições meteorológicas, à intensidade do trânsito e a quaisquer outras circunstâncias especiais, possa, em condições de segurança, fazer parar o veículo no espaço livre e visível à sua frente e evitar qualquer obstáculo que lhe surja em condições normalmente previsíveis;

- se havia alguma circunstância susceptível de impedir que o ofendido fosse visto pelo arguido;

- se o ofendido podia ter visto o autocarro a aproximar-se; a distância a que se encontrava o autocarro no momento em que o ofendido iniciou a travessia da faixa de rodagem.

53. Concluindo que, por não se reportarem a factos concretos, tais formulações impediram a Recorrente de deduzir uma defesa consistente sobre tal matéria e o tribunal de proceder ao julgamento de direito, razão por que se deveria considerar, nos termos do artigo 549.º/4, como não escritos os referidos tais factos dados como provados.”

Ora, a nossa decisão foi proferida com base na versão chinesa de acusação constante de fls. 242 a 243 do autos que contém no total 17 articulados e também na versão factual fixada pelo Tribunal recorrido.

De um modo geral, tal acusação foi bem elaborada, em que não encontramos as expressões que a Recorrente alegou, tais como: “**completamente**”, “**bastante alta**”, “**subitamente**”, “**claramente**”..., são advérbios que, salvo o merecido respeito, não devem incorporar-se na acusação, o que foi respeitado no caso.

Não interessa porque e onde é que a Recorrente foi buscar tais argumentos, certo que tal escapa ao nosso objecto de apreciação, motivos pelos quais é de julgar improcedente todos estes argumentos invocados pela Recorrente, atribuindo a nota de conclusão aos factos fixados pelo Tribunal recorrido.

*

2) – 2ª questão: contradição insanável:

Para tal a Recorrente/Companhia de Seguros alegou o seguinte:

“54. A segunda questão suscitada foi a da existência de contradição insanável entre os seguintes factos:

- o arguido "não estava atento e não previu que o ofendido B estava a utilizar a passagem de pões na sua frente, e por isso provocou a ocorrência do acidente causando prejuízos graves à integridade física daquele" (16-Acusação, in fine) e também que "o arguido, só depois de ter descoberto que o autocarro que conduzia tinha embatido no ofendido, é que efectuou a travagem e virou o autocarro para o lado direito..." (12-Acusação);
e

- "Arguido viu o ofendido a iniciar a travessia da via" (8-Contestação penal).

55. Tendo afirmado que são realidades inconciliáveis, porque não se pode afirmar que o arguido não viu o ofendido na passagem para peões e, simultaneamente, afirmar-se

também que o arguido viu o ofendido a iniciar a travessia de tal passagem para peões;

56. E que tal contradição é flagrante e insusceptível de superação e prejudica a necessária harmonia que tem de existir entre os factos provados, dado o TJB ter assentado o seu veredicto na convicção de que o arguido não estava atento e não previu que demandante estava a utilizar a passagem para peões e que, por isso, provocou o acidente (16-Acusação), razão por que considerou o arguido como o único culpado, por ter violado os deveres de cuidado durante a condução;

57. Com efeito, se o arguido viu o ofendido a iniciar a passagem para peões, não se poderia afirmar, simultaneamente, que o arguido não estava atento ou não previu que o ofendido estava a utilizar a referida passagem para peões, do que resulta que fica por esclarecer se de facto o arguido conduzia desatento e se viu ou não o ofendido a iniciar a travessia da via;

58. A terceira questão prende-se com o pedido de reapreciação da decisão dada pelo TJB à matéria dos artigos 30º, 32º, 37.º, 41.º, 43.º e 61.º da Contestação da Recorrente, a qual foi dada como não provada.

59. Tendo a Recorrida afirmado que o material probatório constante dos autos, concretamente, as imagens captadas pela câmara de vídeo instalada no Edf. Industrial Nam Yek (file ch08_20180216143206.mp4, pelo minuto 14:36:31) e pela câmara orientada para a parte exterior frontal do autocarro (file 268436069(K354)-180216-143500-144000-00000800.avi, pelo minuto 14:36:31) e a fotografia de fls. 93, superior, permitiam concluir, com segurança, que o ofendido iniciou a travessia da faixa de rodagem, utilizando a passagem para peões, de forma súbita e a correr, do que decorria que tais elementos de prova impunham uma decisão diversa daquela que foi atingida pelo TJB, sendo que tal conclusão não era susceptível de ser contrariada pela avaliação global e conjugada da prova produzida, numa perspectiva crítica.

60. Sendo que das imagens captadas pela câmara existente no edifício industrial Nam lek, no momento 14:36:31 a 14:36:32 resultava também inequívoco que "o demandante entrou de forma súbita e a correr na passagem para peões, no momento em que o autocarro passava pela mesma".

61. Tendo concluído por afirmar que ainda que a convicção do TJB, relativamente a tais factos, se sustentasse em vários elementos probatórios, sempre se deveria dar prevalência às imagens gravadas, na medida em que das mesmas resulta inequivocamente a forma como o ofendido entrou e se movimentava no atravessamento da referida via.

62. E a quarta questão formulada ao douto Tribunal recorrido é a da errada aplicação do direito aos factos na parte em que o acórdão do TJB conclui no sentido de considerar "o 1.º demandado a única parte culpada, tendo violado os deveres de cuidado durante a condução, pelo que deve suportar 100% da responsabilidade neste acidente".

63. Com efeito, alegou a Recorrente que, em face dos factos dados como provados, e independentemente da culpa que fosse de atribuir ao arguido no desencadear do acidente, a verdade era que também o comportamento do ofendido não se mostrava indiferente à eclosão do mesmo, antes se devendo considerar integrado no respectivo processo causal.

64. Na verdade, tendo-se provado que o ofendido "avançou sobre a passadeira a olhar para o lado esquerdo, lado oposto àquele de onde provinham os veículos" (2-Contestação do pedido cível), tal tem que significar que o mesmo não prestou atenção aos veículos que se aproximavam do seu lado direito, como era o caso do autocarro conduzido pelo arguido, infringindo assim a regra que aos pões que só devem atravessar a faixa de rodagem depois de terem tomado todas as precauções para efectuar a travessia sem perigo, tal como resulta das normas dos artigos 55.º/1 e 56.º/1 da LTR.

65. Tendo concluído no sentido de que os pais do demandante, dado este ser menor de 8 anos de idade e de aqueles estarem juntos com o menor, violaram o dever de

vigilância do demandante, inobservando os cuidados e cautelas que eram idóneos para evitar o comportamento deste e que um bom pai de família adoptaria naquelas circunstâncias concretas, o que significava que eles tinham responsabilidade na eclosão do acidente dos presentes autos, por incumprimento do dever de vigilância.

66. E pedindo que fosse revogada a decisão recorrida na parte em que decidiu atribuir a exclusividade da culpa ao arguido, por incorrecta aferição do circunstancialismo e da conduta do ofendido, violando do artigo 564/1 e 480/2 do CC, e, nomeadamente, atribuindo uma percentagem de culpa de, pelo menos 30% ao ofendido.”

Ora, salvo o melhor respeito, não acompanhamos o raciocínio da Recorrente, já que uma coisa é prever, outra é efectivamente o que ocorreu.

O arguido não calculava que o ofendido se preparou para atravessar a rua, não significa que este último não atravessou.

Por outro lado, as fotos juntas aos autos demonstram que efectivamente a vítima começou a atravessar a rua e assim foi embatido pelo veículo conduzido pelo arguido. Quanto aos pormenores, relegamos para análise que realizamos na nossa anterior decisão que será transcrita mais adiante.

Pelo que, improcede também esta parte do recurso.

*

3ª questão: Falta de pronúncia pelo TJB sobre os factos indicados pela Recorrente/Companhia de Seguros na contestação sob os n.ºs 30º, 32º, 37º, 41º, 43º e 61º.

Tais artigos têm o seguinte teor:

“ 30. Também através das imagens captadas pela câmara existente na parte frontal interior do autocarro é possível verificar que há vários peões parados no passeio e o menor a correr sobre a passadeira a olhar para o lado esquerdo (cfr. imagens relativas ao momento 14:36:53 a 14:36:55).

(...)

32. De tais imagens resulta pois claramente que o demandante, sem a transição da luz vermelha para a luz verde ou no exacto momento em que tal ocorre, separou-se dos seus pai e atirou-se a correr para a passadeira e a olhar para o seu lado esquerdo, o lado contrário ao lado de onde provinha o autocarro.

(...)

37. Com efeito, o que aconteceu, infelizmente, foi que o demandante, separando-se do grupo de pões, incluindo os seus pais, que aguardavam no passeio a mudança de cor do sinal, entrou a correr na referida passagem, justamente no momento em que o arguido, 1.º demandado, passava pela mesma.

(...)

41. Na verdade, o aparecimento repentino, a correr, do demandante na passagem para peões, destacando-se de todo o grupo de pões que se encontrava à espera do momento adequado para entrar na mesma, num momento em que o autocarro se encontrava já a escassos instantes de a alcançar, inviabilizava completamente a possibilidade de travagem com vista a evitar a colisão.

(...)

43. Com efeito, apesar de circular com essa velocidade, o aparecimento repentino do demandante na passagem e correr e desatento, impossibilitou o ora Demandando de parar em segurança, evitando a colisão no demandante.

(...)

61. Com efeito, perante o aparecimento súbito do demandante na via pública, num momento em que o autocarro se encontrava já muito próximo do mesmo, a manobra mais segura não era obviamente travar o autocarro, mas antes, como fez o arguido, tentar desviá-lo do demandante.

(...)

Cabe frisar que o Tribunal recorrido chegou a pronunciar sobre os factos, alegados pelas “partes” e que sejam incompatíveis com os seleccionados e fixados como assentes pelo mesmo Tribunal, foi esta razão que o julgador declarou expressamente o seguinte:

“ 未獲證明的事實(Factos não provados):

尚沒有其他載於控訴書的重要事實有待證實，但尚有以下其他載於刑事答辯狀、民事起訴狀及民事答辯狀而與上述已證事實不符的重要事實未獲證實，上具體如下(載於刑事答辯狀、民事起訴狀及民事答辯狀內的其餘事實則屬對本案不重要、僅屬爭執、僅屬對證據的分析判斷又或僅屬法律性分析及結論性事實)” .

Nesta sede, reapreciados os elementos encontrados nos autos, não temos base factual para sustentar a versão factual que a Recorrente pretende ver provada, já que, se estes factos ficassem provados tal como defendia a Recorrente, eles entrariam em contradição com os factos dados pelos assentes pelo Tribunal de primeira instância, o que gerará uma verdadeira contradição insanável!

Por outro lado, o que a Recorrente pretende é “impor” uma versão que lhe seja favorável, ou seja, o que está a fazer é atacar a convicção do julgador.

Pelo, **improcede também estar parte do recurso interposto pela Companhia de Seguros.**

*

4ª questão: a culpa do ofendido na eclosão do acidente de viação:

Na óptica da Recorrente e na sequência da versão factual defendida por ela, o ofendido teria contribuído também para a produção do acidente de viação em causa, que devia ser fixado em 30%.

Ora, na sequência da análise acima tecida por nós, a versão factual do acidente não foi alterada, nem os factos que a Recorrente pretende ver alterados foram modificados, logo cai também a conclusão da Recorrente quando esta pretende imputar a culpa do acidente para o ofendido, defendendo que este atravessou *subitamente* (sic) a rua, sendo certo que não encontramos dados objectivos que permitam sustentar tal versão!

Nestes termos, **é de julgar improcedentes todas estas questões levantadas pela Recorrente/Companhias de Seguros nesta sede de recurso.**

*

Chegados aqui, como o venerado TUI no seu acórdão não chegou a pronunciar sobre todas as questões levantadas no recurso, a fim de evitar qualquer mal entendimentos, reproduzimos aqui ipso verbis tudo aquilo que foi por nós produzido no acórdão anterior:

“Nesta parte, começemos a ver o recurso interposto pelo arguido/Recorrente.

No essencial, o recurso do arguido consiste em alegar o erro na aplicação de direito, por entender que as penas aplicadas merecem suspensão na sua execução.

Ora, importa destacar os seguintes aspectos relevantes:

1)- 首先，這一宗交通意外的發生，相信沒有人願意會見到，尤其是對傷者而言，更是一場“不幸”。對此，法庭表示同情。但每宗個案是一宗個案，法庭需因應每宗具體個案的具體事實及情節及按照適用的法律作出公正的裁判。

關於交通意外發生的“版本”，就存在若干的分歧，嫌犯堅持並無“衝紅燈”，而原審法庭則認為嫌犯有“衝紅燈”，繼而引致交通意外的發生。按照原審法庭視為證實的事實，嫌犯在該段路面駕駛時確實有大意之嫌，又或“個人自信”太強所致，即以為自己的車速會在交通燈轉為紅色之前，會順利通過事故發生的路口，但他忘了一點，而原審法庭亦忽視了這一個細節：事故的路口(即四條道路之交匯口)，面積較其他的路口為廣及闊，有十多米的長度(其他的街口交匯處可能只有幾米的距離(見第 117 頁))。換言之，在其他短細的路口，如果在轉燈之前繼續行使，應可以順利通過，因為距離較短，但在事故發生之路面則不能，需更多時間方能通過上述的交匯處，再加上嫌犯所駕駛的是巴士，速度上更需考慮。

正因為如此，嫌犯堅持說在出路口是燈仍為綠色，但開始轉燈，所以下述口供可信性較高：

“(…)

證人 **XXX** 在審判聽證中作出聲明，講述案件發生時其坐在涉案巴士內所目睹的經過，主要表示案發時其坐在巴士車廂內後排左邊第 2 個位，期間，其透過巴士前方擋封玻璃及左邊窗戶玻璃看到有關車行道的交通燈已轉了紅燈（當時巴士與左方交通燈之間尚有一段遠距離），當時巴士照樣駛過停車線，當時其心內已覺得司機這樣的行為很危險，因交通燈已轉了紅燈但巴士仍駛過入交匯處，當時巴士車速也不快，之後巴士突然在前方停了車；由於其準備在附近下車，故

案發時有留意前方燈號，而巴士車廂內沒有甚麼乘客，故其視線暢通；案發之後看報紙才知道有關交通意外導致受傷小孩的傷勢那麼嚴重，故其到交通部交待案發時所目睹的情況。

(...)”。

2)- 此外，嫌犯是被判過失造成他人受傷，在正常情況下屬情節較輕的犯罪行為(有別於故意犯)。

按照現場路面視頻紀錄，而發生意外後的檢驗結果，巴士的左下角的撞擊點不屬於強烈，路面監察系統清楚顯示巴士由左邊行車綫轉向右邊綫(在黃格的位置)，正是這刻左邊車頭觸及傷者，這亦是嫌犯大意另一體現，如果早一點將車靠右行使，甚至在必要時停在黃格內(因屬突然)，或亦可避免撞擊。但嫌犯並無如此作為，此為大意的第二點所在。

關於受害人過馬路時交通燈已轉綠色，按照現場的資料，因為由一個路口到行人綫有 25 米長的距離，燈號在時間的設置可能存在“落差”，因為無充份考慮這個“大交匯處”所存在的問題。即使在綠燈，但在過馬路時亦應以安全為上，例如即使在綠燈，但見前方車輛無停繼續前行(例如因為煞車失靈)，正常的人都會先停下，待車過後才安全橫過馬路，所以行人應謹慎過馬路，而不是“綠燈”就不顧一切過馬路。

在本案裏，既證事實列指：受害人僅望左邊 (即巴士駛至的方向)，然後就過馬路，這是一條可以導致行人(即傷者)需承擔一定責任的事實。但因為我們不知道傷者是望完右邊，再望左邊，還是完全無望右邊的來車，加上無上訴人對此提出質疑，我們不作更深入的分析。

3) - 原審法庭在理據說明部份過份集中在時間段的分析，需知不同的設備，不同的時鐘，彼此之間會有差異，因為不是用同一個時鐘量度時間，巴士上有自己的時鐘，路燈及路面攝錄設備又有自己的時鐘紀錄。只有用同一個時鐘去測算，才能確保時間的一致性(一如運作比賽中，只能用一個時鐘判斷所有運作員的時間，尤其是賽跑)，關鍵點不是交通意外發出

的準確時間，而是駕駛人有否遵守謹慎的義務。

*

4) - De frisar que a imposição de execução da pena de prisão, quer *ab initio*, quer em decorrência da revogação da pena substitutiva, corresponde à *ultima ratio* do sistema punitivo, isto é, tem lugar somente quando arredada em absoluto a possibilidade de sancionar o comportamento delituoso e obter a satisfação das finalidades preventivas da pena mediante a fixação e cumprimento de pena não privativa da liberdade (*cfr.* artigos 40.º, n.º 1; 45.º, n.º 1 e 65.º do CPM).

Se a perigosidade da conduta do arguido reside na condução, então a punição deve consistir na privação alongada dessa faculdade do arguido, e a prisão efectiva não permite satisfazer essa finalidade da aplicação da sanção penal.

Assim, **este TSI decide decretar a suspensão da execução da pena pelo período de 2 anos (dois anos), com a condição de, ao abrigo do disposto no artigo 49º/1-c) do CPM, o condenado contribuir para a RAEM a quantia de MOP\$10,000.00 (dez mil patacas) no prazo de 30 dias, contados a partir do dia de trânsito em julgado deste acórdão.**

Relativamente ao período de proibição de conduzir imposta ao condenado, **o Tribunal recorrido fixou em 1 ano e 9 meses, entendemos que esse período poderá ser mais alongado, tendo em conta os elementos concretos do caso e os factos provados, só que como nenhum dos Recorrentes veio a questionar esta decisão, não a alteramos nesta parte.**

*

Passemos o recurso interposto pela Seguradora:

Relativamente à questão do valor da indemnização a título de dano não patrimonial, levantada pela companhia de seguros, o Tribunal recorrido fundamentou a sua decisão nesta parte nos seguintes termos:

“(…)

首先，根據上述已證事實，民事原告請求因上述傷勢而支付了以下費用：i) 住院、醫藥治療、化驗、十字車、證書、藥品費用 → 澳門幣 77,130 元；

ii) 中醫費用 → 澳門幣 13,000 元；

iii) 中藥補充品（人參）費用 → 澳門幣 507 元；

iv) 足科矯治費用 → 港幣 6,151 元（即澳門幣 6,335.53 元）；

v) 交通開支船票費用 → 港幣 1,546 元（即澳門幣 1,592.38 元）；

vi) 裝修費用 → 澳門幣 7,000 元。

本法院認為由於文件資料充份，且符合本案的具體情況（民事原告傷勢的位置、治療及康復日數及嚴重程度），故此，上述合共為澳門幣 105,564.91 元的有關財產損害賠償足以獲得認定，此部份請求大部份成立。

第二，民事原告因是次事件而長期部份無能力（即傷殘率）暫為 70%，此為民事原告因本案而已產生的生物性損失，屬於現時已對其將來工作能力的明確減損，實際上屬財產損害的範圍。雖然案發時民事原告為一名 8 歲小孩，但可以想像，在其人生當中如此小的年紀，長期部份無能力已達到 70%，且有關傷殘率涉及主宰其人體及精神發展最關鍵及敏感的腦部，卷宗內的臨床醫學鑑定書及主診醫生的證言亦已證實了“是次意外導致其左側肢體功能礙及前述等相關顱腦損傷後遺症症狀，影響其正常身體活動及學習能力，並將導致其工作能力永遠受損”、“畢生需接受物理治療”。因此，考慮到上述已證事實，即使我們不能直接以民事原告的將來薪金或工作收益損失來作出考量，但對於民事原告此項因長期部份無能力而產生的工作能力損失或生物性損失，考慮到其現時的年齡、受傷的位置、部份無能力的程度、對其身體活動、學習、生活及原可工作能力的長期及終身影響，結合現時居民平均月收入的中位數及身體健康者正常可工作年期作參考，按照衡平原則（《民法典》第 560 條第 6 款），本法院認定有關長期部份無能力（即生物性損失或工作能力的喪失）的財產損失賠償為澳門幣 3,300,000 元。

(...)”.

關於上文引述中之“中藥補充品（人參）費用”這一欄，我們不明為何會列入財產開支獲賠之列，因為這不是由醫生針對被害人本案之病徵為其處方的藥品，但由於上訴的各方無提出這項爭議，上訴庭不作深入分析及判定。

另外；

O que está em causa é a aplicação do critério de equidade.

Se a equidade «é a justiça do caso concreto», como exprime OLIVEIRA ASCENSÃO (*cfr. Introdução ao Direito, pág. 442*), a sua concretização não pode deixar de ser contida dentro dos limites do próprio sistema jurídico. Embora a formulação de um juízo equitativo constitua um momento de criação de uma regra jurídica para o caso particular segundo um critério de justiça, essa decisão não pode ou não deve abstrair-se dos princípios gerais de direito e das valorações ínsitas na normação abstracta que legitima o recurso à equidade.

Este entendimento postula que a aplicação da equidade não deve redundar na negação do próprio valor de justiça que a enforma, como poderá suceder se o juízo *individualizador* sobre o caso concreto for exercido sem considerar outros valores do sistema, como sejam os da segurança ou da certeza jurídicas. Para este risco alerta OLIVEIRA ASCENSÃO quando critica a possibilidade de uma maior justiça relativa operada por via de processos de *individualização* vir a ser obtida «à custa de uma degradação da certeza do direito» (*ob. cit.*, p. 251). Admite aí a existência de limites ao exercício de poderes pela entidade, nomeadamente judicial, a quem foi confiada a solução de casos por via não directamente normativa - limites esses que devem

funcionar quando esse exercício contrarie a «previsibilidade por cada sujeito das linhas mestras da sua situação, desvirtuando a função da regra jurídica como regra de conduta e criando insegurança» (*ibidem*). Não serão, pois, de aceitar soluções que, destinadas a servir a justiça, redundem, por afectarem a certeza do direito, em maior injustiça: conforme adverte o autor que vimos citando, «sem atender à segurança, também a justiça não se obtém» (*ob. cit.*, p. 251).

Isto significa que, dentro de certos limites, são reconhecíveis como correctas várias soluções, ou seja, que são de considerar como adequados diferentes montantes indemnizatórios, ainda que dentro de delimitados parâmetros. A propósito do caso paralelo que esse autor desenvolve, respeitante à fixação da medida da pena em matéria criminal, afirma-se precisamente que uma decisão nessa matéria, «dentro de certos limites, (...) já não pode considerar-se pura e simplesmente como "certa" ou "errada", mas tão só como "apropriada", no sentido de "defensável" ou "admissível" (*ob. cit.*, p. 338). Semelhante raciocínio, por identidade de razões, pode ser adoptado em relação à fixação da indemnização com recurso à equidade - o que nos permite entender que, em relação a essa fixação, existe uma certa margem de liberdade decisória que permite considerar como ainda ajustada e razoavelmente equitativa uma qualquer solução situada dentro de determinados limites.

Por tudo isto, entendemos que se impõe aos tribunais a adopção de um critério *prudencial* que, partindo da referida essência do juízo de equidade, considere como apenas censurável e susceptível de revogação uma solução que manifesta e intoleravelmente exceda os supra referidos limites.

Afigura-se-nos, pois, que o Tribunal de recurso deve apreciar as decisões

de 1ª instância sobre a fixação de montantes indemnizatórios com apelo à equidade segundo uma perspectiva de intervenção que assente na aferição da calibragem do critério de equidade concretamente aplicado. Daqui decorre que quando a indemnização fixada se situar ainda dentro do quadro de um exercício razoável do juízo de equidade, não assiste ao *Tribunal ad quem* razão para revogar a decisão da 1ª instância: só o deverá fazer quando haja uma concretização flagrantemente desajustada ou arbitrária do juízo de equidade pelo tribunal *a quo*.

Assim:

關於精神損害賠償(補償)，原審法庭將金額訂為澳門幣 320 萬元。我們承認，對一個小童，仍處於發育階段要承受身體及身心的痛楚及打擊，值得同情。對於交通事件的發生亦表示難過，但對於法律的作者，尤其是司法機關，須明白每宗個案是一個個案，而公正是建基於事實及大眾所認同的一套價值觀。相信無人會質疑：在我們的法律體系內，生命是最重要的法益，亦是受到法律最大保護的一種利益，如果因過失行為致他人喪失生命，行為人肯定須承擔賠償責任。我們比較在致命的交通意外裏，對生命的補償，在一般情況下是不超過壹百伍拾萬元(目前而言，或會略高一點)，在正常情況下，精神賠償不應比生命補償更高，否則擾亂整個法律體系對法益保護的思維及原理。用一個不大正確的比喻：死者的生命價值比不上精神賠償的價值？原審法庭裁定的三百多萬的精神賠償明顯不合比例原則也不合刑法的基本思維。

為此，由於原審法庭乃按衡平原則訂出精神賠償金額，而這個金額明顯失衡及不合適度比例，亦欠缺謹慎考慮，故上訴庭必須對此作出更正。

綜合考慮本案件內所有的情節及因素，上訴庭認為較合理的精神賠償應為澳門幣壹百伍拾萬元正。值得指出：在財產損害賠償方面基本上受

害人得全方位的賠償，包括現在及將來的賠償，因為在執行判決時結算。

故這部份上訴理由成立，改判如上。

*

Por último, passemos a ver o recurso interposto pela vítima do acidente de viação, este veio a atacar a decisão da fixação de indemnização a título patrimonial e não patrimonial, defendendo que os valores devem ser mais elevados, alegando para tal o seguinte:

1. 上訴人不服原審法院在本次案件之民事部分中，在認定第一民事被請求人之過錯責任為100%之情況下，裁定上訴人所獲得之長期部份無能力之財產損害賠償及非財產損害賠償金額分別僅為澳門幣3,300,000元及澳門幣3,200,000元。

2. 上訴人認為被上訴之合議庭裁判在民事部分對上訴人在長期部份無能力(生物性損失或工作能力的喪失)方面認定的損害賠償金額屬過低，違反一般的經驗法則；並且在非財產損害賠償之裁定亦不符合衡平原則。

3. 上訴人因是次交通意外被切除部分壞死的腦組織，腦部功能受損，影響其正常身體活動及學習能力，並要在上訴人體內安裝引流管裝置；上訴人左側肢體亦受到不同程度之肌肉萎縮，畢生需接受物理治療，並且傷殘率被評定為70%。可想而知，上訴人將來在知識水平及工作能力上都會受到不利影響，無論是參與智力研究工作或體力勞動工作，上訴人都必然不能勝任，工種的選擇範圍也因此被限制，可以說整个人生都被摧毀了！

4. 根據已證事實，本次事故完全是由於第一民事被請求人沒有遵守交通規則，沒有履行駕駛員應遵之謹慎義務所致，是本次事故中的唯一過錯方及應負100%的過錯責任。因此，第一民事被請求人應對上訴人之傷害作出全部的彌補。

5. 根據參考在本次交通意外發生時澳門統計暨普查局所載之本地就業居民月工作收入中位數為澳門幣20,000.00元，並且，根據一貫的司法見解，澳門居民一般的退休年齡為65歲，即可推算由上訴人成年起計，其至少仍可工作47年，即上訴人應獲得之長期部分無能力(即生物性損失或工作能力的喪失)的財產損害賠償應為澳門幣7,896,000元(月收入中位數\$20,000x 12個月x 47年x 70%)。

6. 然而，上訴人獲判該部分之損害賠償比起因應確實數值而計得之金額相差了澳門幣4,596,000元(按確實數值而計得金額為澳門幣7,896,000元-原審法庭裁判金額為澳門幣

3,300,000元=澳門幣4,596,000元)，差額超過一半有多！

7. 在本案當中，尤其應特別考慮上訴人在案發時年僅8歲、被意外引致70%傷殘、畢生需要接受物理治療及將來仍需面對因本意外所引致倘有的手術，並傷殘伴其終生等等因素，原審法庭對於上訴人因長期部分無能力(即生物性損失或工作能力的喪失)所判得之損害賠償金額是過低及違反一般的經驗法則的。

8. 上訴人認為在考慮上述所有因素後，對其應獲之長期部分無能力(即生物性損失或工作能力的喪失)的財產損害賠償應不低於澳門幣7,896,000元。

9. 對於原審法庭在非財產損害賠償方面，上訴人認為對該金額之裁定並不符合衡平原則。

10. 意外發生時，上訴人幼小年齡及身軀所承受之傷痛、經歷三次腦部手術及後期造成一連串的頭痛、暈眩、噁心及記憶力減退現象，都被原審法庭認定為已證事實。

11. 透過載於卷宗之臨床醫學鑑定書亦已證實，上訴人畢生需要接受物理治療，而且在上述引流管裝置閉塞或因上訴人發育而長度不足等問題時，上訴人便要才次接受手術。可以預見，上訴人將來是長期生活在來回醫院進行物理治療的日程裏、擔心著哪一天因引流裝置發生變化又要再動手術甚或面臨不測之風險，上訴人在往後餘生，每天都要活在治療及不安當中，並在其可能活著的七十多年餘生，上訴人仍是要面對這種痛苦及突如其來需要接受手術的惶恐。

12. 因此，上訴人認為對於原審法庭訂定澳門幣3,200,000.00元作為對一個年僅幾歲小孩被奪走的人生來說，該非財產損害賠償的金額並不符合《民法典》第489條、第487條及第560條之衡平原則的規定，亦不能與上訴人所承受之痛苦相對稱。

13. 故此，在考慮澳門的通脹率高企，百物騰貴，定額貨幣亦不斷地貶值的情況下，以及上訴人由意外發生至其終生，有著承擔無限痛苦之漫長歲月之路，上訴人認為應改判上訴人獲得不低於澳門幣6,000,000元的非財產損害賠償。

Ora, os argumentos por nós produzidos em sede da análise do recurso interposto pela Seguradora, valem, *mutantis mutatis*, para o recurso interposto pelo demandante civil, por isso, improcedem os argumentos invocados por ele para atacar a decisão pela qual se fixou a indemnização a título não patrimonial.

O mesmo se diga em relação à indenização a título da perda da incapacidade, o valor fixado pelo Tribunal recorrido em MOP\$3,300,000.00 já é muito elevado, não se esquece que há ainda uma parte da condenação *in futuro*, cujo valor será liquidado em sede da execução da sentença, para além da “compensação” do dano moral no valor de um milhão e quinhentas patacas.

Mais, não é o valor que o demandante pretende vai forçosamente ser atendido pelo Tribunal, costuma-se dizer que a justiça é relativa, porque se a perda da vida dá direito a uma compensação cerca de um milhão e quinhentas patacas, e três milhões e trezentas patacas para compensar a perda da capacidade de trabalho é uma decisão que já comportou a consideração de vários elementos relevantes do caso, nomeadamente a idade e as condições físicas sofridas e as respectivas consequências.

Por outro lado, uma coisa é fixar indenização à luz do critério de equidade, conforme o que a lei manda, outra será a de aplicação sistemática de um fórmula determinada para fixar a indenização (o que é defendido pelo Recorrente), mas não é este critério que o legislador manda.

Tal como se refere supra, o Tribunal de recurso deve apreciar as decisões de 1ª instância sobre a fixação de montantes indemnizatórios com apelo à equidade segundo uma perspectiva de intervenção que assente na aferição da calibragem do critério de equidade concretamente aplicado. Daqui decorre que quando a indenização fixada se situar ainda dentro do quadro de um exercício razoável do juízo de equidade, não assiste ao *Tribunal ad quem* razão para revogar a decisão da 1ª instância: só o deverá fazer quando haja uma concretização flagrantemente desajustada ou arbitrária do juízo de equidade pelo tribunal *a quo*.

Pelo que, na ausência de elementos que apontem para o erro manifesto ou a violação flagrante da justiça do caso, ou a violação da regra de proporcionalidade, **é de manter a decisão tomada pelo Tribunal a quo neste aspecto, julgando-se improcedente o recurso interposto pelo demandante civil.**

*

Síntese conclusiva:

I – A imposição de execução da pena de prisão, quer *ab initio*, quer em decorrência da revogação da pena substitutiva, corresponde à *ultima ratio* do sistema punitivo, isto é, tem lugar somente quando arredada em absoluto a possibilidade de sancionar o comportamento delituoso e obter a satisfação das finalidades preventivas da pena mediante a fixação e cumprimento de pena não privativa da liberdade (*cfr.* artigos 40.º, n.º 1; 45.º, n.º 1 e 65.º do CPM).

II - Na fixação da indemnização com recurso à equidade em matéria de indemnização cível nos termos do disposto no artigo 489º/3 do CC, existe uma certa margem de liberdade decisória que permite considerar como ainda ajustada e razoavelmente equitativa uma qualquer solução situada dentro de determinados limites, ou seja, uma solução "apropriada", no sentido de "defensável" ou "admissível".

III - O Tribunal de recurso deve apreciar as decisões de 1ª instância sobre a fixação de montantes indemnizatórios com apelo à equidade segundo uma perspectiva de intervenção que assente na aferição da calibragem do critério de equidade concretamente aplicado. Daqui decorre que, quando a indemnização fixada se situar ainda dentro do quadro de um exercício razoável

do juízo de equidade, não assiste ao *Tribunal ad quem* razão para revogar a decisão da 1ª instância, salvo se se verificar uma concretização flagrantemente desajustada ou arbitrária do juízo de equidade pelo Tribunal *a quo*, circunstância em que se justifica um reajustamento do valor indemnizatório arbitrado pelo Tribunal recorrido.

IV - 在我們的法律體系內，生命是最重要的法益，亦是受到法律最大保護的一種利益，如果因過失行為致他人喪失生命，行為人肯定須承擔賠償責任。我們比較在致命的交通意外裏，對生命的補償，在一般情況下是不超過壹百伍拾萬元(目前而言，或會略高一點)，在正常情況下，精神賠償不應比生命補償更高，否則擾亂整個法律體系對法益保護的思維及原理。用一個不大正確的比喻：死者的生命價值比不上精神賠償的價值？原審法庭裁定的三百多萬的精神賠償明顯不合比例原則也不合刑法的基本思維。

*

Tudo visto e ponderado, resta decidir.

*

四、裁決

據上論結，中級法院合議庭法官裁決如下：

1. 裁定保險公司之上訴理由不成立。

*

2. 關於其他內容，維持之前中級法院之裁判。

*

3. 保險公司按其勝負比例支付訴訟費及其他開支及負擔。

*

依法作出通知及登錄。

2022 年 6 月 9 日

馮文莊 (裁判書製作人)

周艷平 (第一助審法官)

蔡武彬 (第二助審法官)